



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Sabáudia – PR, 17 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:



Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências e Ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação definitiva de imóvel, nos termos da Lei Complementar, à empresa **LUIZ & NONIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.274.425/0001-02, situada na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, com atividade predominante a fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

Conforme é sabido, com a finalidade de incentivar a instalação e ampliação de indústrias no Município e fomentar a atividade econômica, foram criadas as Leis Municipais n.º 22/2006 e Lei Complementar 47/2007, prevendo a possibilidade de doação de bem imóvel às empresas que preencheram os requisitos.

Considerando o longo decurso do prazo desde as concessões, bem como o preenchimento do requisito temporal da concessão, é imprescindível que o poder público proceda à regularização dos terrenos cedidos, por medida de boa-fé e segurança jurídica aos concessionários.

De igual forma, em maio/2023 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas, sendo que referido TAC tem por objetivo a regularização das concessões do Parque Industrial do Município de Sabáudia. Consoante idem "d" da cláusula 2ª do TAC, pactuou-se o seguinte: "*No caso das doações que tenham atendido o interesse público/social, o Município procederá a regularização do imóvel beneficiado, através de procedimento licitatório/dispensa de licitação, **devidamente precedido de autorização legislativa***".

Assim sendo, com relação à empresa **LUIZ & NONIS LTDA - EPP**, a comissão de avaliação do parque industrial emitiu parecer favorável quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos, conforme laudo de vistoria em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Além da vistoria realizada pela Comissão, a empresa também apresentou um rol de documentos probatórios do cumprimento dos requisitos. Abaixo, segue listagem dos documentos anexos ao presente projeto de Lei:

- Requerimento de regularização;
- Ficha de dados da empresa;
- Contrato de Concessão de Uso;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Quadro Societário;
- Procuração para representação;
- Contrato Social;
- Certidão negativa de débitos no Município de Sabáudia;
- Certidão negativa de débitos no Estado do Paraná;
- Certidão negativa de débitos da União;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa judicial cível;
- Certidão negativa judicial criminal;
- Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou RJ;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Balanço Patrimonial do ano exercício de 2022 e 2023;
- Relação de recolhimentos tributários federais do ano anterior;
- Relação de funcionários ativos;
- Alvará de construção da obra;
- Projeto Arquitetônico;
- Medição da área;
- Matrícula 49.303, do lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3, com 6.667,93 m²;

Além de tais documentos, a empresa apresentou “cadernos” de documentos fiscais separados por ano, do período de 2015 à 2023, sendo os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- Relatório de recolhimento de tributos do ano anterior;
- Caderno de documentos com o histórico de funcionários da empresa no período de atividade;
- Encadernado do ano de 2015, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2016, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2017, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2018, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2019, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2020, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2021, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano e Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- Encadernado do ano de 2022, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano, Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Documento de Arrecadação de Receitas Federais;
- Encadernado do ano de 2023, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano, Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

Assim sendo, diante dos fatos que passam a Vossa apreciação, encaminhamos o presente, para que esta Casa de Leis aprove a outorga da escritura de doação definitiva do imóvel objeto deste projeto à empresa **LUIZ & NONIS LTDA - EPP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Pelas razões expostas, solicitamos que a matéria seja apreciada por essa digna Casa, com a relevância que a matéria requer, esperando que a mesma tenha manifestação favorável dos Nobres Vereadores.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 104/2024
Data: 17/06/2024 - Horário: 15:18

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação à Empresa "**LUIZ & NONIS LTDA - EPP**", CNPJ nº 81.904.948/0002-54, estabelecida na Rodovia Pr. 218, Km 09, Parque Industrial no Município de Sabáudia/PR, transferindo à empresa a propriedade do lote de terras nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, com área de 6.667,93 m², na Gleba Pau D'alho, localizado na PR 218, KM 09, Parque Industrial, Sabáudia, Paraná, devidamente matriculado sob o nº 49.303, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Finanças e Orçamento:**

- **Projeto de Lei nº 031/2024** – Dispõe sobre desafetação e autoriza o poder executivo municipal a realizar permuta de bens imóveis e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 032/2024** – Autoriza o poder executivo outorgar a escritura pública definitiva e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 009/2024** – Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Sabáudia, para a legislatura de 2025 a 2028 de e dá outras providências.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

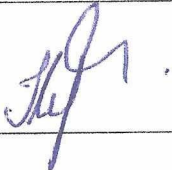
§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 18 de junho de 2024

APARECIDO JOSÉ BRITO

Presidente

	Assinatura	Data recebimento
Israel Aparecido Jesus Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento		18/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei nº 031/2024** – Dispõe sobre desafetação e autoriza o poder executivo municipal a realizar permuta de bens imóveis e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 032/2024** – Autoriza o poder executivo outorgar a escritura pública definitiva e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 009/2024** – Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Sabáudia, para a legislatura de 2025 a 2028 de e dá outras providências.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

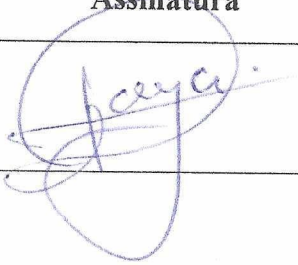
Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 18 de junho de 2024.

APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		18/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, a senhora secretária Keliani Aguiar Luz e a senhora relatora Leila Regina Pavezzi, para uma reunião no dia 21/06/2024 (sexta-feira) às 16:30 horas na secretaria da Câmara, para tratar dos projetos de Lei nº 031 e 032/2024.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Comissão de
Justiça e Redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PARECER JURÍDICO nº02/ 2024

ORGÃO SOLICITANTE: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI “LUIZ & NONIS LTDA - EPP

1.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Comissão de Avaliação e Regularização do Parque Industrial do Município de Sabáudia, por meio do Ofício nº. 01/2024, na qual requer PARECER JURÍDICO acerca do procedimento administrativo a ser adotado para fins de outorga da escritura pública de doação definitiva de terrenos concedidos às empresas do parque industrial do Município de Sabáudia.

Como bem informado em nota de rodapé da solicitação de parecer, inúmeras concessões de terrenos realizadas pelo Município de Sabáudia não foram precedidas do pertinente procedimento licitatório, tendo sido realizadas por simples pactuação de contratos de concessão.

Apesar de a situação ventilada ser geral a todos os casos em situação semelhante (concessões de lotes sem o procedimento licitatório), a consulta direcionou caso específico da empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP.

Foi informado pela Comissão de Avaliação e Regularização do Parque Industrial do Município de Sabáudia o cumprimento de todos os requisitos contratuais bem como longo decurso de prazo, somado ao contido no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº. MPPR-0008.14.000036-8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

É o sucinto relatório. Passa-se o a analisar.

2.

É de conhecimento público e geral a situação complexa do Parque Industrial de Sabáudia, inclusive do representante do Ministério Público do Estado do Paraná, que firmou o Termo de Ajustamento de Conduta no Inquérito Civil nº. MPPR-0008.14.000036-8, com a finalidade de nortear as medidas administrativas para se regularizar as “concessões” havidas ou a retomada dos imóveis.

É possível a realização da doação de imóveis com encargos desde que sejam cumpridos os requisitos previstos na legislação regente e caso não seja possível ou mais vantajosa a utilização da concessão real de uso.

Segundo a documentação encaminhada a esta Procuradoria Geral, a empresa LUIZ & NONIS LTDA – EPP recebeu o lote de terras em 2010. Edificou a área exigida no lote e está em atividades, gerando emprego e renda.

O artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) estabelece que a alienação de bens da administração pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação. O parágrafo 4º desse artigo expressa que a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

O parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) ratificou as disposições do parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

A doação de coisa pública a particulares deve, obrigatoriamente, verificar o interesse social, posto que se trata de ato excepcional da Administração Pública (art. 17, I, da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

A situação do Parque Industrial de Sabáudia tem contornos bastante singulares e complexos de forma que **cada caso** deverá ser analisado e regularizado com suas peculiaridades, sem distanciamento da legislação de regência e do Termo de Ajustamento de Conduta assinado para essa finalidade.

De um lado está a necessidade de buscar o interesse público e a legalidade em todos os sentidos e de outro a situação das empresas que acreditaram no Projeto de Implantação do Parque Industrial de Sabáudia e cumpriram os encargos do “Contrato de Concessão de Uso para Fins de Implantação de Empresa no Pólo Industrial de Sabáudia”, a exemplo da empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP.

Muito embora a validade do “Contrato de Concessão” tenha sido questionada, ele indica o **prazo** da “concessão” em sua Cláusula Segunda (10 anos), sob a promessa de que o Município de Sabáudia outorgaria a pertinente Escritura Pública Definitiva à “concessionária”. Arrola na Cláusula Sexta as obrigações da “concessionária”, das quais destacam-se a construção da área (alínea “a”), não desvirtuamento da finalidade (alínea “b”), obediência às legislações (alínea “e”), impossibilidade de alienação (alínea “f”), manutenção do imóvel limpo e bem conservado (alínea “g”), responsabilidade com os pagamentos dos encargos tributários bem como das tarifas de água, esgoto, energia elétrica e telefone (alínea “h”), e contratação de pessoal, através da Agência do Trabalhador do Município de Sabáudia, quando possível (alínea “i”).

Ao que parece, as exigências retro indicadas seriam os **eventuais encargos** a serem estabelecidos na Lei de Doação, conforme exigência do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e o parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

Apesar de todas as cautelas e advertências legais estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº. MPPR-0008.14.000036-8, referido documento não passou despercebido quanto ao interesse das empresas que confiaram no Projeto do Parque Industrial de Sabáudia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

Nesse sentido valem os destaques referenciados no Termo de Ajustamento de Conduta (destaques não constantes do original):

[...]

CONSIDERANDO que a inércia/morosidade do Município em regularizar as doações, se traduz não só em patente ilegalidade sob a ótica da Lei nº 8.666/93, como em verdadeiro óbice aquelas empresas que estão na ativa, que cumpriram os requisitos da doação e estão gerando empregos e tributos ao Município, as quais encontram dificuldades na ampliação das frentes de trabalho ante a ausência de propriedade formalizada dos terrenos;

[...]

CONSIDERANDO que verificada a ausência de efetividade nas providências adotadas pelo Município, requisiu-se em 09/2016 a instalação imediata de Comissão Municipal de Avaliação para instruir os procedimentos administrativos abertos para cada alienação de terreno público que não tenha observado o devido procedimento prévio com licitação (ou sua dispensa), realizar visitas in loco a cada terreno doado/cedido com encargo público/social, para fins de constatação de seu cumprimento, através de fotografias e documentos aptos a comprovar o efetivo funcionamento e regularidade da empresa (fls. 380/381);

[...]

CONSIDERANDO que esta agente ministerial realizou visita in loco em algumas das empresas donatárias e pode constatar o funcionamento efetivo delas, bem como verificou alguns terrenos que se encontram sem utilização, além de outros que embora edificadas não estão em funcionamento, deixando claramente de cumprir os encargos da doação;

[...]

CONSIDERANDO que, conforme já mencionado, em algumas situações, ainda que inobservado o trâmite regular para as doações se verifica que esta, de fato atendeu o interesse público de fomento à atividade econômica (tendo havido a instalação de empresas, com geração de empregos, arrecadação de impostos, dentre outros), sendo possível a regularização da posse com os instrumentos disponibilizados pela própria Lei nº 8.666/93, em homenagem a SEGURANÇA JURÍDICA e a BOA-FÉ dos empresários;

[...]

Em face da complexidade e conjuntura específica quanto à empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP, e em atenção ao contido na alínea "d" da CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Ajustamento de Conduta, é obrigação da municipalidade proceder à regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

do imóvel beneficiado através da realização de procedimento licitatório/dispensa de licitação, devidamente **PRECEDIDO de autorização legislativa**:

CLÁUSULA SEGUNDA - Decorrido o primeiro prazo, o compromissário se compromete no prazo de 06 (seis meses):
[...]

d) No caso das doações acima que tenham atendido o interesse público/social, o MUNICÍPIO procederá a regularização do imóvel beneficiado através da realização de procedimento licitatório/dispensa de licitação, devidamente precedido de autorização legislativa;
[...]

Com a autorização legislativa específica, o Município deverá cumprir o teor da Cláusula Terceira do TAC, instrumentalizando as medidas adotadas em Procedimento Administrativo Próprio:

CLÁUSULA TERCEIRA - A adoção de cada uma das medidas descritas na Cláusula segunda será instrumentalizada em Procedimento Administrativo Próprio, com justificativa e avaliação prévia do imóvel, observando-se o §4º da CLÁUSULA 02;

Independentemente da precedente aprovação da Lei de Doação do imóvel à empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP, o Município de Sabáudia já havia realizado o levantamento da situação específica, constatando que ela recebeu o lote de terras em 2010, edificou a área exigida e está em plena atividade, gerando emprego e renda.

Nesse sentido também caminha a jurisprudência atual sobre o tema:

DIREITO ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO COM ENCARGO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ARTIGO 17, § 4º., DA LEI N.º 8.666/93. INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. ENCARGOS PREVISTOS EM LEI MUNICIPAL E NO CONTRATO DE COMODATO PREVIAMENTE FIRMADO ENTRE AS PARTES. POLÍTICAS DE FOMENTO À ECONOMIA MUNICIPAL E À GERAÇÃO DE EMPREGOS. OBRIGAÇÕES ADEQUADAMENTE CUMPRIDAS PELO PARTICULAR. DIREITO À OBSERVÂNCIA DOS TERMOS PACTUADOS, COM A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DO ACORDO. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. SENTENÇA CONFIRMADA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJPR - 4ª C. Cível - 0000668-51.2019.8.16.0141 - Realeza - Rel.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU HAMILTON RAFAEL
MARINS SCHWARTZ – J. 02.03.2022)
(TJ-PR – REEX: 00006685120198160141 Realeza 0000668-
51.2019.8.16.0141 (Acórdão), Relator: Hamilton Rafael
Marins Schwartz, Data de Julgamento: 02/03/2022, 4ª Câmara
Cível, Data de Publicação: 07/03/2022)

Assim, após o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal (com eventual aprovação do projeto), haverá, em face do caso em tela, a abertura do procedimento de dispensa de licitação, na forma do art. 17, I, da Lei Federal nº. 8.666/93) e parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) que ratificou as disposições do parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

[...]

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

[...]

No mesmo sentido é a regra do parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) que ratificou as disposições do parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

Pelo disposto em lei, depreende-se que é plenamente possível que, em casos de doação com encargos que atenda ao interesse público, ocorra a dispensa de licitação. O caso em tela traz esta peculiaridade.

Esgotado a discussão acima, precisa-se saber se o negócio jurídico celebrado pelas partes atendeu, ou não, ao interesse público.

Para Celso Antônio Bandeira de Melo, em seu “Curso de Direito Administrativo”, o interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem (2013, p. 62).

No caso em tela verifica-se que o interesse público foi alcançado e está demonstrado. Isso porque, como se nota do conjunto probatório a esta Procuradoria Geral apresentado, a relação entre a empresa e a Municipalidade, iniciada em 2006, buscou aos interesses da implantação do Parque Industrial, objetivando a geração de empregos e rendas, com incremento da economia local e na melhoria das condições sociais do Município de Sabáudia, gerando recolhimento de impostos e aumento das vagas no mercado de trabalho, o que vem ocorrendo desde então. Demonstrado, então, que foi atendido ao interesse público.

Em decisão unânime, e julgando caso semelhante ao ora versado, a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná /TJPR, nos autos de AI n. 675.505-, deixou assente que no caso de doação com encargos em razão de interesse público - hipótese dos autos -, a própria Lei de Licitações -Lei nº 8.666/93 -, em seu art. 17, § 4º, dispensa a realização de licitação:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DOAÇÃO DE IMÓVEL ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA COM ENCARGOS REALIZADA ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E AUTORIZAÇÃO POR LEI MUNICIPAL ENCARGOS CUMPRIDOS HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 17, § 4º DA LEI 8.666/93), POIS CARAC-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

TERIZADO O INTERESSE PÚBLICO, COM A EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.963/2007, QUE APROVOU O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, O MUNICÍPIO DE ASTORGA E O AGRAVANTE - RECURSO PROVIDO. 1. A doação do imóvel feita em favor da empresa agravante, além de ter decorrido do cumprimento das obrigações assumidas no contrato preliminar de concessão de direito real de uso, também foi autorizada pela Lei Municipal nº 1963/2007. 2. Como os encargos assumidos foram cumpridos, não há como se afirmar que os fundamentos apresentados na petição inicial do ora agravado sejam relevantes. 3. No caso de doação com encargos em razão de interesse público -hipótese dos autos -, a própria Lei de Licitações -Lei nº 8.666/93 -, em seu art. 17, § 4º, dispensa a realização de licitação. 4. Havendo indicativos de que a agravante cumpriu as suas obrigações e manteve-se em funcionamento por prazo superior ao previsto no próprio termo de doação do imóvel não se vê justificativa para manutenção da decisão singular que antecipou a tutela na ação principal" (TJPR -4ª Câmara Cível -AI n. 675.505-3 -Astorga -Rel. Luís Carlos Xavier -Unânime -J. 15.02.2011).

As relações jurídicas, notadamente entre o poder público e particulares, que no caso em debate, deveria ser respeitada de forma horizontal e igualitária, devem vir norteadas pelos princípios da boa-fé e da segurança jurídica.

Não se desconhece os nucleares princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, difundidos no direito administrativo.

Concomitante aos princípios norteadores acima, deve também ser respeitado o princípio da confiança legítima, pelo qual, os comportamentos praticados pelo Estado, permeados pelos atributos do ato administrativo da presunção de legitimidade, da imperatividade e da auto-executoriedade, acabam por gerar no indivíduo a confiança de que são atos legais e que devem ser cumpridos, de forma que, caso a administração pública "mude de ideia" acerca de determinado assunto, o particular não deva sofrer prejuízos por tais atos que, no momento pactuado, o poder público assegurou por lei ou contrato que eram legítimos.

O parágrafo único do artigo 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.655/2018, atento às situações como a ora versada, trouxe a previsão de que nas hipóteses de decisão de invalidação de ato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Além dos fundamentos acima mencionados, o caso em tela se trata de situação jurídica já consolidada pelo decurso de tempo em virtude da celebração do negócio jurídico, que não foi revogada, e que autorizou a prática do contrato celebrado.

Caso seja desconstituída a situação já consolidada, uma das consequências inevitáveis é a de que trará insegurança jurídica nas relações travadas com a administração pública, agravando a situação do Município de Sabáudia e dos moradores locais que dependem direta e indiretamente da empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP, seja como empregados, fornecedores, consumidores, dentre outros.

3.

CONCLUSÕES

O presente parecer jurídico é um ato administrativo meramente enunciativo, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela Procuradoria Jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

A análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica não jurídica mais complexa. Atém-se às informações e documentos apresentados, inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Em face de todo o exposto, é possível concluir-se que a empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP faz jus ao recebimento do lote de terras “concedido” por meio de contrato de concessão, através de DOAÇÃO, autorizada pelo Poder Legislativo local eis que restaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

cumpridos os encargos contratuais e a situação se amolda à previsão contida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº. MPPR-0008.14.000036-8.

Estão presentes os requisitos estampados no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e, no mesmo sentido o parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), acerca da DISPENSA do procedimento licitatório ou seja o INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Também é possível concluir-se, que em atendimento ao contido na alínea “d” da CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Ajustamento de Conduta referenciado, é obrigação da municipalidade proceder à regularização do imóvel beneficiado através da realização de procedimento de dispensa de licitação, devidamente PRECEDIDO de autorização legislativa.

Independentemente da precedente aprovação da Lei de Doação do imóvel à empresa LUIZ & NONIS LTDA – EPP, o Município de Sabáudia já havia realizado o levantamento da situação específica, constatando que ela recebeu o lote de terras em 2010, edificou a área exigida e está em plena atividade, gerando emprego e renda.

Anote-se que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

S.M.J., é o parecer.

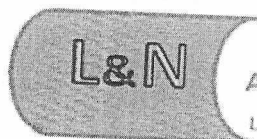
Sabáudia, 06 de junho de 2024.

MARIA FERNANDA PALHARES SARTORI
PALHARES SARTORI 2024.06.06 16:27:43 -03'00'

Maria Fernanda Palhares Sartori

OAB/PR nº 119.211

Procuradora Geral



ARTEFATOS DE CONCRETO
Locação de máquina e transportes

REQUERIMENTO

A

À Prefeitura Municipal de Sabaudia – PR

Comissão de avaliação do parque industrial do município de Sabaudia -Pr

ASSUNTO: regularização documental do terreno no parque industrial de Sabaudia- Paraná

A empresa **LUIZ & NONIS LTDA**, inscrita CNPJ nº 05.274.425/0001-02, situada a av. Arvelino Durante nº 2.775, CEP 86720-000 Parque Industrial de Sabaudia - Paraná, representada pelo Sr. Carlos Alberto Luiz, brasileiro, casado/, empresário, vêm mui respeitosamente **requerer** junto as vossas senhorias;

Para que se *elabore a lei de doação do lote industrial 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A-4* do polo industrial de sabaudia- referido conforme documentos em anexo comprovando a atividade e certidões de regularidades fiscais.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, e nos colocamos a disposição.

Nestes Termos, pede deferimento.

Sabaudia, 05 de outubro de 2023.


(P/P)

LUIZ & NONIS LTDA,
CNPJ nº 05.274.425/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

FICHA DE DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: Luiz e Monis LTDA	
CNPJ: 05.274.425/0001-02	
Endereço: Avenida Arvelino Durante 2775 Sabáudia - PR Cep: 86720-000	
Horário de funcionamento da empresa: 7:30 às 11:00 / 13:00 às 17:30	
Atividade principal da empresa: Fabricação de estruturas metálicas e pré moldados em concreto, transporte de equipamentos e pes. scas	
Responsável pela empresa: Carlos Alberto Luiz	
Telefone e email de contato: (43) 99152-8309 carlos@loteadoraaraucairia.com.br	
Situação da empresa: () funcionando, mas encontra-se em obras; (X) funcionando, com as obras finalizadas; () funcionando mas não terminou de construir conforme requisitos; () não está em funcionamento.	
Observação:	
Quantidade de funcionários ativos trabalhando: 04	
Situação da construção existente (especificação da metragem construída): 652,50 m ²	
Ano da concessão: 2010	Ano de início das atividades no município: 2014

Sabáudia, 05 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Luiz

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PÓLO INDUSTRIAL DE SABÁUDIA - PR.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E "LUIZ & NONIS LTDA." TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL OBJETO DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO NA QUAL O MUNICÍPIO FOI IMITIDO NA POSSE PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO DO POLO INDUSTRIAL DE SABÁUDIA/PR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Praça da Bandeira, n.º 47, comarca de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.958.97/0001-44, representada pelo seu Prefeito Sr. ALMIR BATISTA DOS SANTOS, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, **LUIZ & NONIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.274.425/0001-02, estabelecida à Rua PAVÃO N.º 501, JARDIM BONONI - ARAPONGAS/PR, com ramo de atividade "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS", signatários do presente instrumento doravante denominados **CONCESSIONÁRIA**, todos legalmente representados pelos abaixo-assinados, tem justa e acertado a utilização de imóveis para fins de instalação de indústria e geração de emprego e renda, de acordo com autorização legal disposta na Lei Municipal n.º 22/2006, resolvem estas celebrar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se, no que couber às Leis n.º 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a concessão de uso para fins de industrialização, geração de emprego e renda e fomento a economia local de imóveis declarados como de utilidade pública e em posse da Concedente em razão de ações de desapropriação judicial, na qual o **CONCEDENTE** tem a posse, conforme Termo de Imissão de Posse ou Acordo Judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Trata-se do lote n.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A-4 do Pólo Industrial de Sabáudia, situado à Avenida Arvelino Durante com área de 6,402 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - a concessão de que fala a **CLÁUSULA PRIMEIRA** terá como prazo de vigência o período de 10 anos, findo este prazo o Município fará a escritura definitiva à **CONCESSIONÁRIA** que cumprirem fielmente as condições estabelecidas neste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta concessão é intransferível sob qualquer forma ou pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel concedido tem a destinação específica de industrialização e a mudança na sua destinação determinará sua retomada pelo município;

CLÁUSULA QUARTA: A construção e benfeitorias edificadas, no caso de retomada do imóvel pelo Município, gerarão indenização podendo ser deduzidas eventuais perdas e danos ao erário público municipal, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCESSIONÁRIA é expressamente proibido alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente Concessão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O direito de uso e o imóvel objeto deste contrato são inalienáveis, salvo autorização legislativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES - são obrigações:

I DO CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA:

- Outorgar a posse do imóvel à concessionária;
- Viabilizar a concessão de benefícios legais para a industrialização e geração de emprego e renda;
- Realizar serviços de terraplanagem;

A Administração Pública deve ser a estimuladora e facilitadora das ações de desenvolvimento local, comprometendo-se com a geração de emprego e renda para promover a cidadania e combater a miséria e a fome.

("Tudo posso naquele que me fortalece") (Til.4.13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- d) Viabilizar junto aos órgãos públicas e concessionárias competentes a distribuição de água, energia elétrica e serviços de telefonia.
- II DA CONCESSIONÁRIA - são obrigações da CONCESSIONÁRIA:
- a) **Edificar/construir 300 metros quadrados no primeiro ano;**
 - b) Utilizar o imóvel exclusivamente como finalidade industrial gerando emprego e renda, sob pena de retomada do imóvel pelo Município concedente;
 - c) Obedecer às legislações ambientais e demais leis e em especial a Lei autorizadora da concessão;
 - d) Em hipótese alguma será admitida a alienação entendendo com sendo a venda, locação, empréstimo, cessão, troca ou qualquer outra transação num prazo de 10 (dez) anos a contar de data de assinatura deste Termo, salvo autorização expressa do Poder Público Municipal - CONCEDENTE.
 - e) Manter o imóvel sempre limpo e bem conservado;
 - f) Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e tributos que venham a incidir sobre o imóvel, tais como tarifa de água, esgoto, energia e telefone, quando for o caso;
 - g) Contratar pessoal, obrigatoriamente, através da Agência do Trabalhador do Município de Sabáudia, quando possível;

CLÁUSULA SÉTIMA - Se por alguma necessidade a CONCESSIONÁRIA venha a desocupar o imóvel, este deve imediatamente comunicar o órgão competente do Município que, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONCESSIONÁRIA, ensejará em rescisão contratual, cabendo ao Poder Público garantir a destinação específica do imóvel como de industrialização e geração de emprego e renda.

CLÁUSULAS OITAVA - DAS AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO IMÓVEL - não há impedimento quanto às ampliações e/ou melhorias, porém qualquer ampliação e/ou melhoria deverá ser comunicada por escrito ao órgão competente do Município, para acompanhamento e encaminhamento.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE LEGAL - A CONCESSIONÁRIA será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta Concessão de Uso. A CONCESSIONÁRIA fica responsável em:

I - Manter as áreas em boas condições, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas de conservação, limpeza, gastos de água, bem como os pertences integrantes do local, objeto deste Contrato.

II - Declara receber em perfeito estado e na hipótese de restituí-los à CONCEDENTE, todas as benfeitorias ficam incorporadas ao imóvel cabendo a CONCESSIONÁRIA receber indenização, deduzido eventual valor a título de perdas e danos ao erário público municipal devidamente comprovado.

III - Quaisquer danos ocasionados no local ou às instalações pela CONCESSIONÁRIA, ou terceiros serão imediatamente reparados pelo mesmo. Caso dentro de 10 (dez) dias a CONCESSIONÁRIA não tome as providências, o CONCEDENTE executará os serviços, cobrando inclusive juridicamente se for necessário, seu custo, sem prejuízo da faculdade de cessar a permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONCEDENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre as obrigações ora acordadas. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de explorar suas atividades, importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOAÇÃO DO IMÓVEL - Caso a CONCESSIONÁRIA cumpra todos os requisitos legais e contratuais antes do prazo de 10 anos poderá a CONCEDENTE com a devida aprovação da Comissão de Desenvolvimento sócio econômico de Sabáudia encaminhar projeto de lei solicitando ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL autorização legal para efetivar a doação e outorga definitiva de escritura pública para a empresa CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA CONCESSÃO independentemente de qualquer aviso ou interpretação, esta concessão considerar-se-á rescindido nos casos abaixo mencionados:

- I) na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula deste termo;

A Administração Pública deve ser a articuladora e facilitadora das ações de desenvolvimento local, comprometendo-se com a geração de emprego e renda para promover a cidadania e combater a miséria e a fome.

“Tudo posso naquele que me fortalece” (Fil. 4.13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- (II) falsidade de qualquer declaração prestada pela CONCESSIONÁRIA;
- III) Transferência/cessão dos direitos deste Termo;
- IV) Uso inadequado do bem dado em concessão;
- V) Destinação dada ao bem que não seja a industrialização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REGISTROS - Fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a proceder aos registros cartorários definidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos não regulados expressamente neste Termo, aplicar-se-ão subsidiariamente, as disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado, acarretará a CONCESSIONÁRIA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I - De comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Ocorrendo quaisquer das razões elencadas do Estatuto das Licitações, devidamente justificado, o CONCEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a presente Concessão.
- III - Por descumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária
- IV - Por determinação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A parte que der causa à dissolução do pacto, suportará o ônus decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - em ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações ora assumidas, fica a CONCESSIONÁRIA sujeita às sanções previstas no Código Civil Brasileiro, devendo inclusive arcar com os prejuízos advindos das transações e cancelamento automático desta CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes aceitam o presente, tal como está regido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, o da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para a consecução dos fins previstos neste CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, as partes CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA, firmam, com o fim precípuo de gerar emprego e renda; aumentará a arrecadação de tributos municipais e de melhorar a vida dos cidadãos sabaudienses com mais qualidade de vida.

Este Contrato é assinado em 03 vias de igual teor e para uma só finalidade, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Sabáudia, 30 de Setembro de 2010.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE
ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Carlos Alberto Luiz
LUIZ & NONIS LTDA.
SÓCIO/REPRESENTANTE/CONCESSIONÁRIA
CARLOS ALBERTO LUIZ.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ledi dos Santos Gomes da Silva.
Auxiliar Administrativo.

Nome: Sebastião Dalcim Rosa
Secretário Ind. Com. E Meio Ambiente.

A Administração Pública deve ser a articuladora e facilitadora das ações de desenvolvimento local, comprometendo-se com a geração de emprego e renda para promover a cidadania e combater a miséria e a fome.

"Tudo posso naquele que me fortalece" (Fil. 4.13)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.274.425/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/09/2002

NOME EMPRESARIAL
LUIZ & NONIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais

semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

internacional

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ARVELINO DURANTE

NÚMERO
2775

COMPLEMENTO

CEP
86.720-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
SABAUDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3276-1306

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 09:46:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

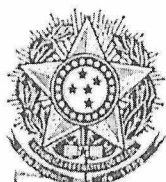
CNPJ: 05.274.425/0001-02
NOME EMPRESARIAL: LUIZ & NONIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARLENE NONIS LUIZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VERA LUCIA MORENO LUIZ
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 06/10/2023 às 09:47 (data e hora de Brasília).



2º TABELIONATO DE NOTAS

MARCELO LONGHINI DE LIMA

Tabelião de Notas

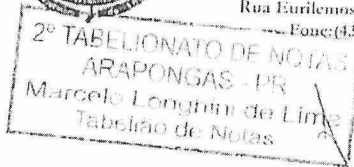
NATHALIA RAMOS FERREIRA

Escrevente Substituta

Rua Eurilemos, 746, Centro – Comarca de Arapongas – Estado do Paraná
Fone: (43) 3011-1300 - E-mail: 2notasapongas@gmail.com

Livro: 9102 P

Folha: 103



PROCURAÇÃO bastante que faz LUIZ & NONIS LTDA - EPP, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (30/08/2023), nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em Serviço Notarial, perante mim Nathalia Ramos Ferreira, Escrevente Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: LUIZ & NONIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica com sede à Avenida Arvelino Durante, 2.775, Parque Industrial, na cidade de Sabáudia/PR, inscrita no CNPJ sob nº.05.274.425/0001-02; conforme Segunda Alteração Contratual da Sociedade datada de 23/07/2014, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº.20146712013 em 11/11/2014 e Certidão Simplificada na Junta Comercial do Paraná datada de 30/08/2023, devidamente confirmada na <http://www.empresafacil.pr.gov.br> em 30/08/2022, os quais ficam arquivados nesta Serventia, representada por suas administradoras: a Srª. **MARLENE NONIS LUIZ**, brasileira, casada, professora aposentada, nascida aos 28/03/1964 na cidade de Rolândia/PR, filha de Antonio Nonis e Benedicta Antonia Nonis, portadora do RG/PR nº.3.415.030-3 e CPF/MF sob o nº.506.748.209-59, residente e domiciliada na Rua Aracua, 319, Jardim Panorama, nesta cidade de Arapongas/PR; E, a Srª. **VERA LUCIA MORENO LUIZ**, brasileira, casada, empresária, nascida aos 24/02/1964 na cidade de Arapongas/PR, filha de Geronimo Moreno Alda e Olga Livrari Moreno, portadora do RG/PR nº.3.672.757-8 e CPF/MF sob o nº.527.865.609-34, residente e domiciliada na Rua Sabia da Praia, 555, Parque Veneza, nesta cidade de Arapongas/PR; A presente foi identificada pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E pela outorgante, por suas representantes, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seus bastante procuradores: o Sr. **CARLOS ALBERTO LUIZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 03/09/1966 na cidade de Arapongas/PR, filho de Alvaro Luiz e Eduvirgen Luiz, portador do RG/PR nº.4.231.852-3 e CPF/MF sob o nº.590.803.709-59, residente e domiciliado na Rua Sabia da Praia, 555, Parque Veneza, nesta cidade de Arapongas/PR; E, o Sr. **ALVARO CESAR LUIZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 26/12/1962 na cidade de Arapongas/PR, filho de Alvaro Luiz e Eduvirgen Luiz, portador do RG/PR nº.3.392.494-1 e CPF/MF nº.475.989.809-34, residente e domiciliado na Rua Aracua, 319, Jardim Panorama, nesta cidade de Arapongas/PR; **PODERES**: a quem conferem amplos e específicos poderes para que os outorgados possam, em conjunto ou isoladamente, em nome da outorgante efetuar os seguintes atos e operações: representá-la nas repartições públicas municipais, estaduais, federais, autárquicas, entidades paraestatais, ministério do trabalho, agência de rendas estaduais, órgãos da Receita Federal e Estadual, junta de conciliação e julgamento nas questões trabalhistas, juntas comerciais, procuradoria geral da fazenda nacional, secretaria da fazenda estadual, conselho regional, prefeituras municipais, autárquicas, juízos, tribunais, justiça federal, cível, criminal, imobiliárias, cartórios, tabelionatos, cartórios de protesto, registro civil, ministério da fazenda, sindicatos trabalhistas e patronais, defesa civil, delegacias de polícia, companhias de rede elétrica, abastecimento, saneamento, vigilância sanitária, ministério da agricultura e abastecimento, conselhos municipais e federais, Receita Federal do Brasil (RFB).



2º TABELIONATO DE NOTAS

MARCELO LONGHINI DE LIMA

Tabelião de Notas

NATHALIA RAMOS FERREIRA

Escrevente Substituta

Rua Eurilemus, 746, Centro - Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Fone: (43) 3011-1300 - E-mail: 2notasapongas@gmail.com

Livro: 0102 P

Folha: 104

endossar e descontar TED. e DOC.; emitir, endossar, aceitar e avalizar cheques, notas promissórias, cédulas de crédito; discutir e fixar cláusulas e condições, prestando fiança, inclusive com renúncia expressa; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; assinar propostas de emissão de garantia bancária; passar recibo, receber e dar quitação; efetuar consultas e movimentações financeiras Via Meio Eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, impostos com códigos de barras - DARF/DARF simples, (Guia de Recolhimento de Previdência Social), cancelamento de agendamento de pagamentos; liberação, cancelamento, reinclusão e alteração da data de pagamento de arquivos de pagamentos a terceiros - PGT; assinar documentos para liberação de pagamento eletrônico através do SISPAG; caucionar títulos, conceder abatimentos, efetuar consultas pela CABB e pela internet, assinar contratos de locação; representá-la em Juízo ou fora dele em qualquer Instância ou Tribunal, usar dos poderes das Cláusulas "Ad Judicia, Et Extra e Ad Negocia", contratar advogados, mover ações, concordar, discordar e os especiais de transigir, desistir e fazer acordos, firmar papéis e documentos, receber e dar quitação, e tudo o mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato para o qual lhe confere todos os poderes, e subestabelecer, e com reserva de poderes. Que o presente mandato terá prazo de validade de dois (02) anos, a contar da data de sua lavratura. (SOB MINUTA). Registrada no Livro de Protocolo Geral nº.11, sob nº.1197/2023, deste Serviço Notarial, datada de 30/08/2023. Custas desta 384,62 VRC R\$94,62. Selo: R\$16,00 ISS: R\$2,37 FUNREJUS: R\$23,65. E de como assim a disse do que dou fé, pediu-me que lhe lavrasse este instrumento que depois de lavrado lhe sendo lido e achado conforme aceitou, outorgou e assina dispensando para os efeitos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, a presença e assinatura de testemunhas neste ato. Eu, Nathalia Ramos Ferreira, Escrevente Substituta, a escrevi e subscrevi. (a.a) MARLENE NONIS LUIZ, VERA LUCIA MORENO LUIZ - NATHALIA RAMOS FERREIRA - Escrevente Substituta, NADA MAIS. Traslada na mesma data. Eu, _____ Escrevente Substituta que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato e assino em público raso. Fundep: R\$ 4,73xxxxxx

Em Test. _____ da verdade
Arapongas, 30 de Agosto de 2023.

NATHALIA RAMOS FERREIRA
Escrevente Substituta

FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.YJKjN.4jEx
Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS
ARAPONGAS - PR
Marcelo Longhini de Lima
Tabelião de Notas

LUIZ & NONIS LTDA. EPP
CNPJ sob nº. 05.274.425/0001-02 - Fl. 03
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO LUIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.231.852-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº. 590.803.709-59, residente e domiciliado na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a Rua Mãe-da-Taoca, nº. 58, Jardim Aeroporto, CEP 86702-090 e **MARLENE NONIS LUIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a Rua Aracuaá, nº. 319, Jardim Panorama, CEP 86708-050, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.415.030-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no C.P.F. sob nº. 506.748.209-59, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LUIZ & NONIS LTDA. EPP**, com sede e foro na cidade de Arapongas, Paraná, a Rua Pavão, nº. 501, Jardim Bononi, CEP 86703-250, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 05.274.425/0001-02, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204875335 em 05 de setembro de 2002, e primeira alteração registrada sob nº 20050095862 em 24 de janeiro de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **CARLOS ALBERTO LUIZ**, que possui na sociedade um total de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **VERA LÚCIA MORENO LUIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 3.672.757-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no C.P.F. sob nº. 527.865.609-34, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a Rua Mãe-da-Taoca, nº. 58, Jardim Aeroporto, CEP 86702-090, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio cedente **CARLOS ALBERTO LUIZ** dá a sócia ingressante **VERA LÚCIA MORENO LUIZ**, plena, geral e rasa quitação na cessão de quotas ora efetuada, declarando a sócia ingressante conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração, o capital social fica inalterado em seu valor de R\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), divididos em 55.000 (cinqüenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)- MARLENE NONIS LUIZ	27.500	27.500,00
b)- VERA LÚCIA MORENO LUIZ	27.500	27.500,00
TOTAL	55.000	55.000,00



LUIZ & NONIS LTDA. EPP
CNPJ sob nº. 05.274.425/0001-02 - Fl. 03
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO. A sociedade gira sob o nome empresarial **LUIZ & NONIS LTDA. EPP** e tem sua sede e domicílio na Cidade de Sabaudia, Estado do Paraná, a Av. Arvelino Durante, nº 2.775, Parque Industrial, CEP 86720-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2002, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL. A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Fabricação de Artefatos de Concreto e Estruturas Metálicas, Transporte Rodoviário de Cargas e Locação de Máquinas e Veículos. CNAE 2330-3-00, 2511-0-00, 4930-2-02, 4399-1-04.

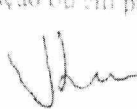
CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), divididos em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS		QUOTAS	CAPITAL R\$
a)- MARLENE NONIS LUIZ		27.500	27.500,00
b)- VERA LÚCIA MORENO LUIZ		27.500	27.500,00
TOTAL		55.000	55.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

LUIZ & NONIS LTDA. EPP
CNPJ sob n°. 05.274.425/0001-02 - Fl. 05
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DECLARAÇÃO DE**
DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

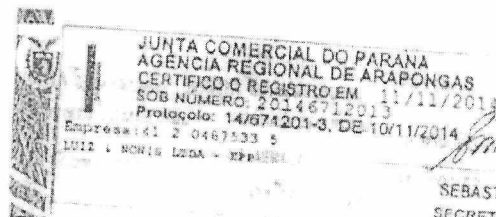
L. por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas, 23 de julho de 2014

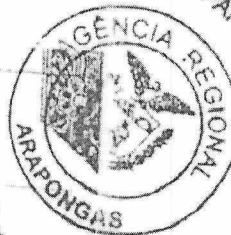
Carlos Alberto Luiz
CARLOS A. BERTO LUIZ

Marlene Nonis Luiz
MARLENE NONIS LUIZ

Vera Lucia Moreno Luiz
VERA LÚCIA MORENO LUIZ



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO



Peterson Adriano Migliorini, Contador,
Partidor, Distribuidor, Depositário Público e
Avaliador Judicial da Comarca de
Arapongas, Estado do Paraná, em pleno
exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de
pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições
dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de
Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR**,
EXCLUSIVAMENTE, tenha sido registrada qualquer distribuição de *Pedido de*
Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa
(judicial/extrajudicial) contra a pessoa jurídica **LUIZ E NONIS LTDA**, inscrita no
CNPJ sob o nº 05.274.425/0001-02. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS**
VINTE ANOS. *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto
ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a
presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 06 de Outubro de 2023.

Peterson Adriano Migliorini
Distribuidor Judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – Caixa Postal 15 – CEP 86720-000 – Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
DEPARTAMENTO DE OBRAS

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 091/2013

PROPRIETÁRIO:

NOME: LUIZ & NONIZ LTDA

CPF/CNPJ: 05.274.425/0001-02

AUTOR DO PROJETO:

NOME: FERNANDO AUGUSTO VOLPATO

CREA nº: PR. 27016/D/ ART PROJETO: 20133720197

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FERNANDO AUGUSTO VOLPATO

CREA nº: PR. 27016/D/ ART OBRA: 20133720197

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:

CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo nº 873,82013
fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 23/09/2013
a obra denominada de LUIZ & NONIS LTDA
, a ser construída no endereço: RODOVIA PR 218 SN, no Bairro: RODOVIA PR 218,
SABÁUDIA-PR com área total de 652,50M²

Especificação:

LOTE DE TERRAS 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3

ÁREA DO TERRENO 12.100,00M²

RODOVIA PR 218

GALPAO MISTO 600,00M²

RESIDENCIA EM ALVENARIA 52,50M²

FINALIDADE RESIDENCIA E COMERCIAL

Observações:

CONSTRUÇÃO DE UM GALPAO INDUSTRIAL MISTO E UM RESIDENCIA EM
ALVENARIA

SABÁUDIA – PARANÁ, em 23 de setembro de 2013


ENG. CIVIL – LUIZ GARCIA DE LEMOS
CREA – PR-27239/D



PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA Nº

1

Nº DE FOLHAS

3

PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO - COBERTURA

OBRA

Construção de um galpão industrial Misto e uma residência em alvenaria

LOCAL

Lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3 - Rodovia Pr 218
Sabáudia - Paraná

PROPRIETÁRIO

LUIZ & NONIZ LTDA - ME

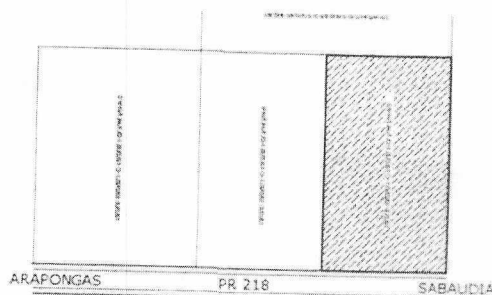
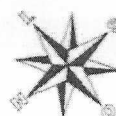
ÁREAS

TERRENO 12.100,00 M²

À CONSTRUIR:

GALPÃO 600,00 M²RESIDÊNCIA 52,50 M²

SITUAÇÃO S/ ESCALA



DESENHO	ESCALA	DATA
Fernando	Indicadas	Set/2013

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

Luiz & Noniz Ltda - Me
CPNJ 05.274.425/0001-02

PROJETO

Fernando Augusto Volpato
ENGR. CIVIL
CREA-PR 27.016/D

EXECUÇÃO

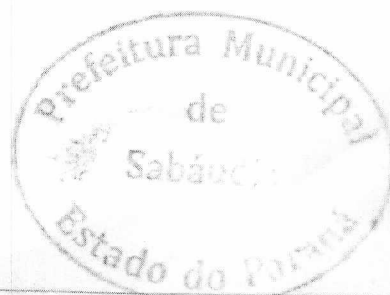
Fernando Augusto Volpato
ENGR. CIVIL
CREA-PR 27.016/D

APROVAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

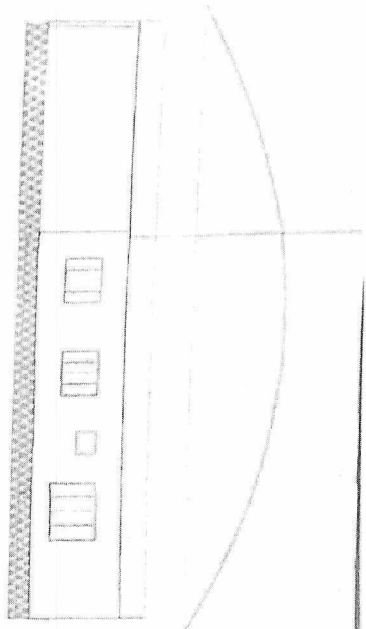
CARIMBO SPDEH

APROVADO

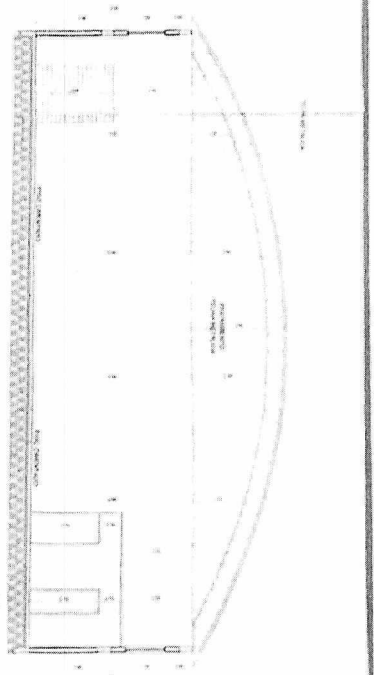
23/09/2013

LUIZ GARCIA DE LEMOS
Eng. Civil
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA - PR 27.239/D

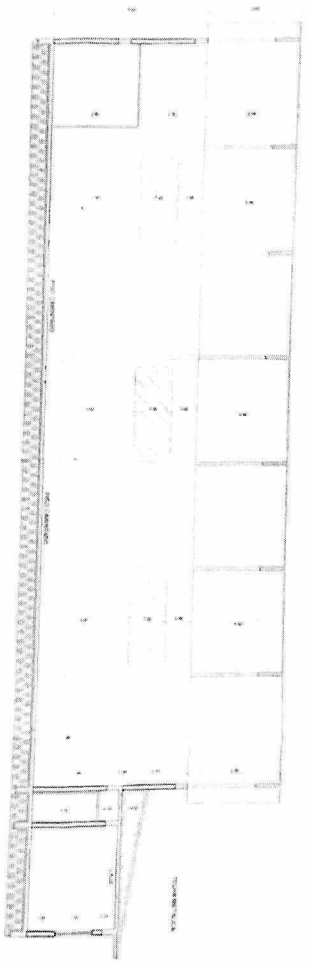
e-mail: fernando_volpato@uol.com.br



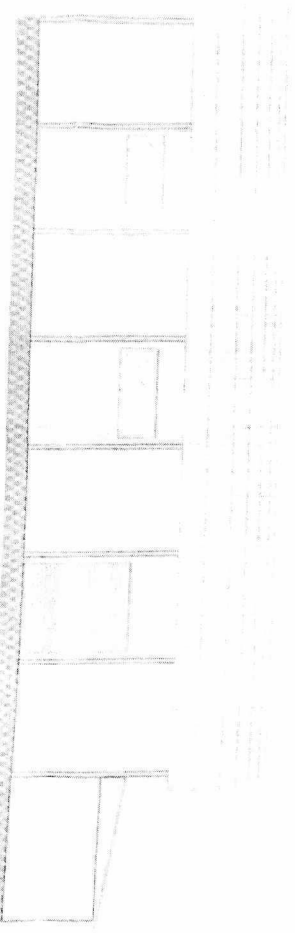
ELEVACÃO FRONTAL



CORTE AA



CORTE BB

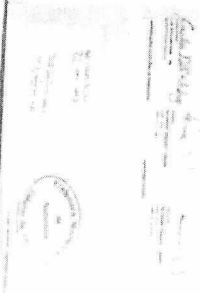


ELEVACÃO LATERAL

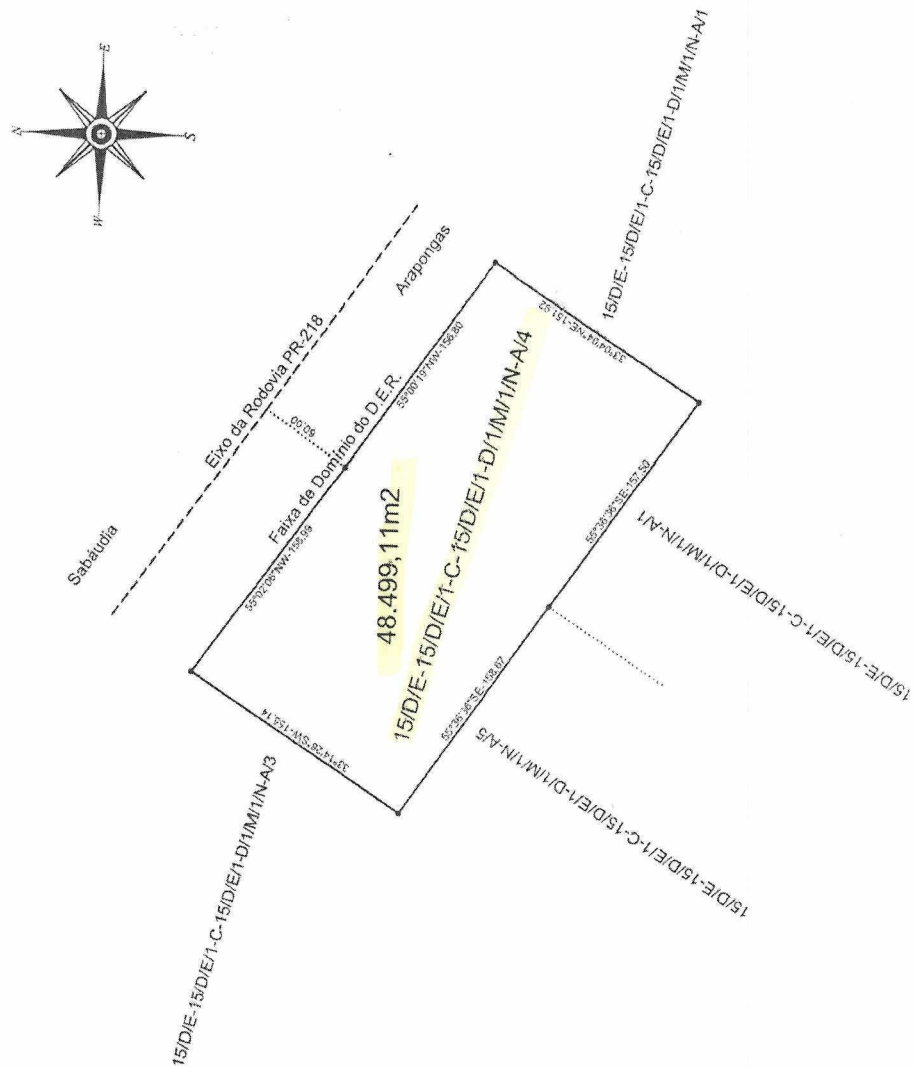
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL UNIFAMÍLIAR E VIZINHANÇA, EM SÃO PAULO, SP, BRASIL. O PROJETO FOI ELABORADO POR LUIZ E MONTEIRO, 1987.

PROJETO	1:1.000 (1/100)
CONSTRUÇÃO	1:1.000 (1/100)
RECONSTRUÇÃO	1:1.000 (1/100)
RECONSTRUÇÃO	1:1.000 (1/100)



 Arima - Topografia	
Arima	FOLHA ÚNICA
LEVANTAMENTO	
LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4 GLEBA PAU D'ALHO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA ... COMARCA DE ARAPONGAS ... PR.	
Denominação: LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4	
Proprietário: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	
Áreas: DA MATRÍCULA Nº 31.912 59.853,24M ² DO LEVANTAMENTO 48.499,11M ²	DATA: 05/10/2020 ESCALA: 1:2.500 PROPRIETÁRIO PAULO SHIZUO ARIMA CFT BR Nº 205153307-8





Arima

LEVANTAMENTO

FOLHA

ÚNICA

LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4

GLEBA PAU D'ALHO

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA ... COMARCA DE ARAPONGAS ... PR.

Denominação: LOTE Nº 15/D/E-15/D/E/1-D-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4

Proprietário:

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Areas:

DATA: 05/10/2020

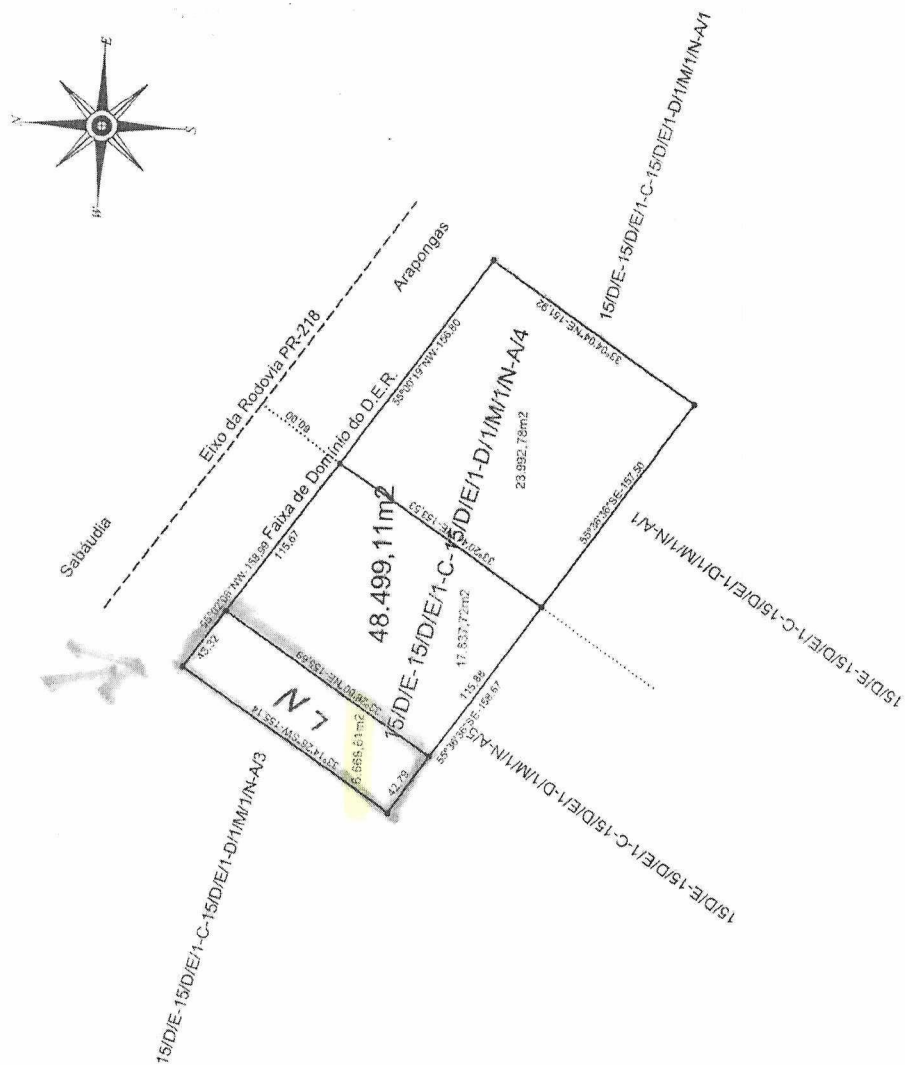
ESCALA: 1:2.500

DA MATRÍCULA Nº 31.912
59.853,24M2

DO LEVANTAMENTO
48.499,11M2

PROPRIETÁRIO

PAULO SHIZUB ARIMA
CFT BR nº 2051543097-8





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

CNM 080192.2.0049303-11

Matricula nº 49.303

1 de Outubro de 2021

CNS: 08.019-2

Ficha nº 01

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, situado no Gleba Pau D' Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, com a área de 6.667,93 m², com as seguintes divisas e confrontações: Principiando no marco EL4-M-0095 de coordenada geográfica-SGL: Lat: 23°20'00.47008" e Long: -51°31'30.47673" cravado no limite da faixa de domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3, com o azimuth de 202°15'39" numa distância de 155,14 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5 com o azimuth de 113°24'37" numa distância de 42,79 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2 com o azimuth de 22°27'11" numa distância de 154,69 metros até o marco cravado no limite da faixa de domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimuth de 293°59'07" numa distância de 43,32 metros onde encontrará o marco incial. Matricula anterior nº.47.983 aos 29/03/2021, desta Serventia. **PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE SABAUDIA, pessoa física de direito pública, inscrita no CNPJ nº.76.958.974/0001-44, com sede e foro na Praça da Bandeira, nº.47, na cidade de Sabáudia-PR. Dono: fé. Protocolo nº.137.064, em 23/08/2021. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). 1515r.s3Dlf.oR7hm-8kn9o.n9o3j

Av. 1 - Matricula nº 49.303 - Protocolo nº 137.064 em 23/08/2021 - Nos termos de requerimento datado de 04/05/2021, devidamente assinado e com firma reconhecida, procedo a presente averbação para constar a transladação da averbação nº 01 da matricula nº 47.983 desta serventia: "Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o Termo de Compromisso de Proteção de reserva Legal SISLEG nº.1.126.905-2, assinado na cidade de Londrina na data de 17 de maio de 2012, por EDIVAL CESAR CONTATO e ANA PAULA JAROS CONTATO, casados entre si, Proprietário e Representante do imóvel objeto da presente Matricula, e pelo representante Legal do Escritorio Regional de Londrina do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O Proprietário e/ou

Continua no verso.



EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – PARANÁ

Protocolo nº 1837/2023

Recebido em 06/12/2023

Ref.: Escritura Definitiva – Pessoa Jurídica

LUIZ & NONIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 05.274.425/0001-02, com sede na Rua Arvelino Durante, n. 2.775, Parque Industrial – CEP 86720-000 – na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu procurador CARLOS ALBERTO LUIZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4.231.852-3 e inscrito no CPF/MF n. 590.803.709-59, conforme Procuração Pública lavrada no dia 25/07/2022, fls.117/118, Livro 0098P, do 2º Tabelionato de Notas de Arapongas/PR, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer outorga de **ESCRITURA DEFINITIVA** de imóvel recebido em doação, mediante apresentação dos documentos comprobatórios, nos termos e condições que seguem:

A Requerente iniciou suas atividades empresariais no dia 05/09/2002 e possui como principal atividade econômica a fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, e como atividades econômicas secundárias a fabricação de estruturas metálicas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

No dia 30/09/2010, através do Contrato de Concessão de Uso para Fins de Implantação de Empresa no Polo Industrial de Sabáudia/PR, celebrado com o Município de Sabáudia/PR, a Requerente recebeu a CONCESSÃO DE USO de parte do Lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A-4, situado na Avenida Arvelino Durante, com uma área de 6.402 metros quadrados, para fins de industrialização, geração de emprego e renda e fomento à economia local.

Conforme a *Cláusula Sexta, item II*, do contrato, foi determinado à Concessionária, ora Requerente, que edificasse/construísse uma área de 300,00 m² no primeiro ano de uso; que utilizasse o imóvel exclusivamente como finalidade industrial, visando gerar empregos e renda; que obedecesse as legislações ambientais e demais leis, especialmente, a Lei autorizadora da concessão; que não alienasse ou procedesse a locação, empréstimo, cessão, troca ou qualquer outra transação sobre o imóvel pelo prazo de 10(dez) anos contados desde a data de assinatura do contrato, sem autorização do Poder Público Municipal; que mantivesse o imóvel sempre limpo e bem conservado; que se responsabilizasse pelo pagamento das taxas e tributos que incidissem sobre o imóvel, tais como, tarifa de água, esgoto, energia e telefone; que contratasse pessoal, obrigatoriamente, por meio da Agência do Trabalhador do Município de Sabáudia/PR.

A Requerente, em cumprimento às obrigações exigidas, realizou uma edificação de 652,50 m², sendo 600,00 m² de Galpão Misto e 52,50 m² Comercial/Residencial, conforme Alvará de Construção nº 091/2013 emitido em 23/09/2013, e processo de construção e execução nº 873/2013, mediante tramitação no Departamento de Obras deste Município.

Igualmente, a Requerente, desde a celebração do contrato de concessão, sempre cumpriu todas as demais exigências obrigacionais, ou seja, sempre utilizou o imóvel de forma personalíssima, nunca cedeu o seu uso, nunca prometeu à venda, locou ou emprestou o imóvel para terceiros, desde as edificações na área cedida, realizou instalação de equipamentos aptos para o exercício de sua atividade comercial, contratou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PORTARIA Nº 022/2023

“Institui a nova Comissão Municipal de avaliação para regularização legal do Parque Industrial.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuída a nova COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, composta pelos servidores abaixo relacionados para procederem avaliação de terrenos públicos, concedidos pelo Município para implantação do Parque Industrial e para fins de regularização legal.

JUSTIFICATIVA: Por motivos pessoais alguns membros da COMISSÃO, deixaram de fazer parte da mesma, tendo assim, a necessidade de refazer uma nova COMISSÃO.

Art. 2º - A atual COMISSÃO será composta pelos seguintes servidores: Eng. Marco Antônio Giglini, Drª. Lais Berti Resqueti, Paulo Sergio Gusson, Vanderlei Aparecido Furlan, Rodrigo Otoni, Ana Paula Francisca dos Santos.

Parágrafo único: Fica nomeado a pessoa de Marco Antônio Giglini na qualidade de presidente desta Comissão.

Art. 3º - Os trabalhos da COMISSÃO especial ora instituída, serão considerados, serviço público relevante e, assim, deverão ser acordados entre os seus membros e demais servidores com prioridade sobre suas demais funções, sendo, tais membros, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PORTARIA Nº 231/2023

“Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Portaria Municipal nº 022/2023, que institui a nova Comissão Municipal de avaliação para regularização legal do Parque Industrial, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Portaria Municipal nº 022 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A atual COMISSÃO será composta pelos seguintes servidores: Engenheiro Civil Marco Antônio Giglini, Paulo Sergio Gusson, Vanderlei Aparecido Furlan, Rodrigo Otoni e Ana Paula Francisca dos Santos.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

TERMO DE VISTORIA

Realização de vistoria "*in loco*" junto a empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP.

DATA: 26/09/2023

Horário: 11:00

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS PARA REGULARIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, instituída pela Portaria n. 22/2023 231/2023, apresenta à Secretaria Competente e ao Poder Executivo o presente relatório de vistoria "*in loco*" junto a empresa LUIZ & NONIS, realizada na data de **26/09/2023**, na presença dos seguintes integrantes desta Comissão: Marco Antonio Giglini, Ana Paula Francisca dos Santos, Vanderlei Aparecido Furlan e Paulo Sergio Gusson.

Durante a vistoria houve autorização da empresa para realização de registro fotográfico para averiguação do cumprimento dos requisitos legais exigidos junto ao Contrato firmado com o Município de Sabáudia-PR.

Foi informado pela empresa o seguinte: trata-se de empresa do ramo de artefatos de concreto e transporte de equipamentos. Conta atualmente com 04 funcionários trabalhando. A construção da obra está finalizada.

A empresa foi notificada na data para apresentação da documentação probatória dos requisitos do contrato de concessão, firmado em 03/10/2010.

Considerando a informação da empresa de que a maior parte dos serviços é realizada em locais externos, uma vez que se trata de prestação de serviços externos, a comissão aguarda a apresentação da documentação para análise do cumprimento dos requisitos e emissão de parecer.

Encaminhamos o presente termo contendo 10 laudas assinadas.

Sabáudia, 26 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO GIGLINI
Presidente

PAULO SÉRGIO GUSSON
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

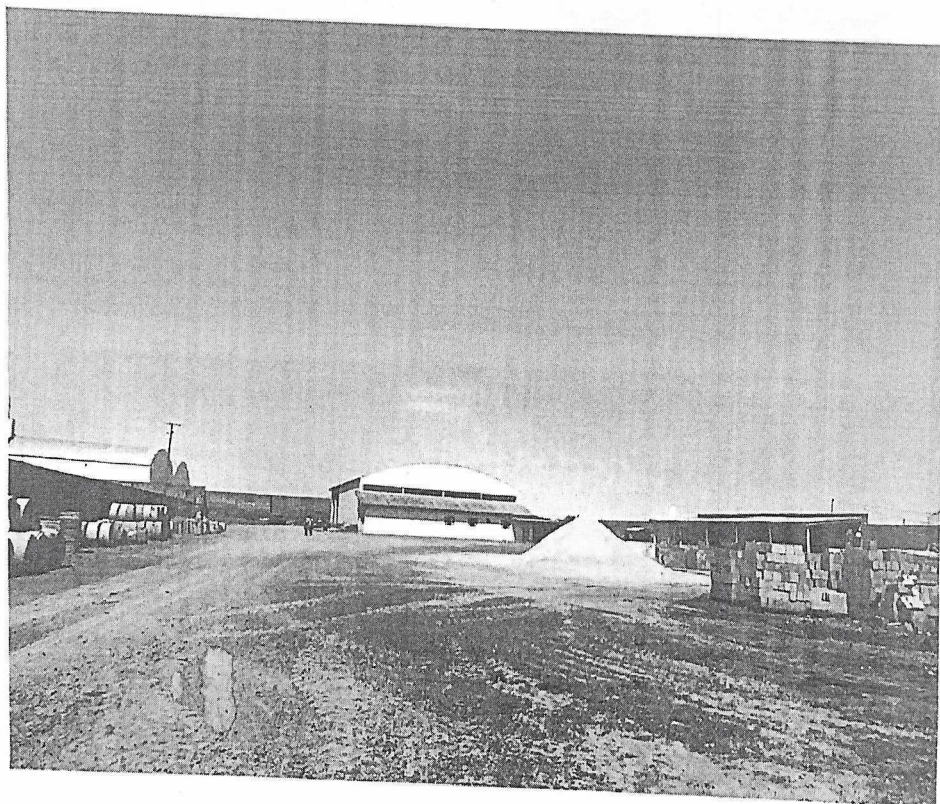

VANDERLEI APARECIDO FURLAN

Membro

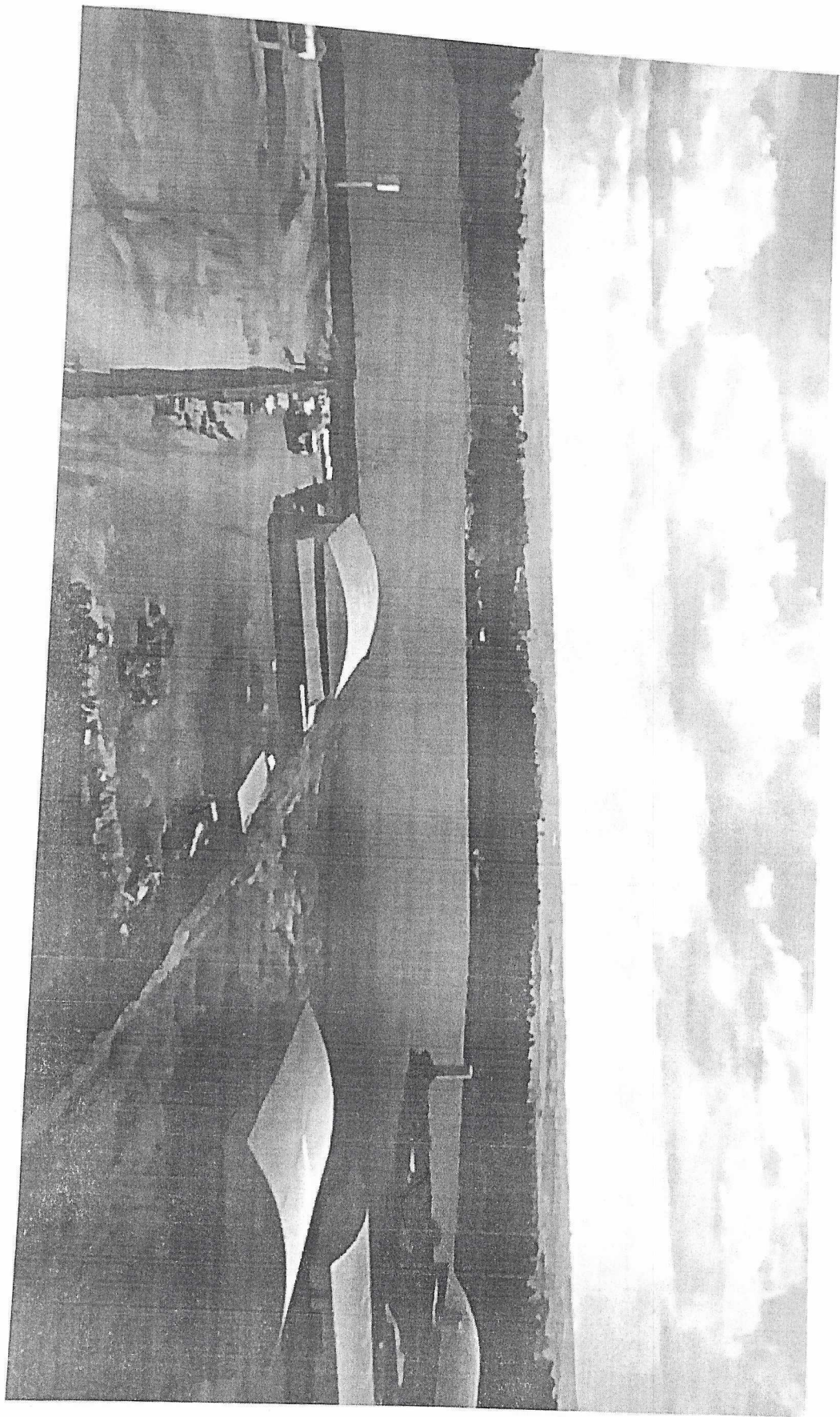

ANA PAULA FRANCISCA DOS SANTOS

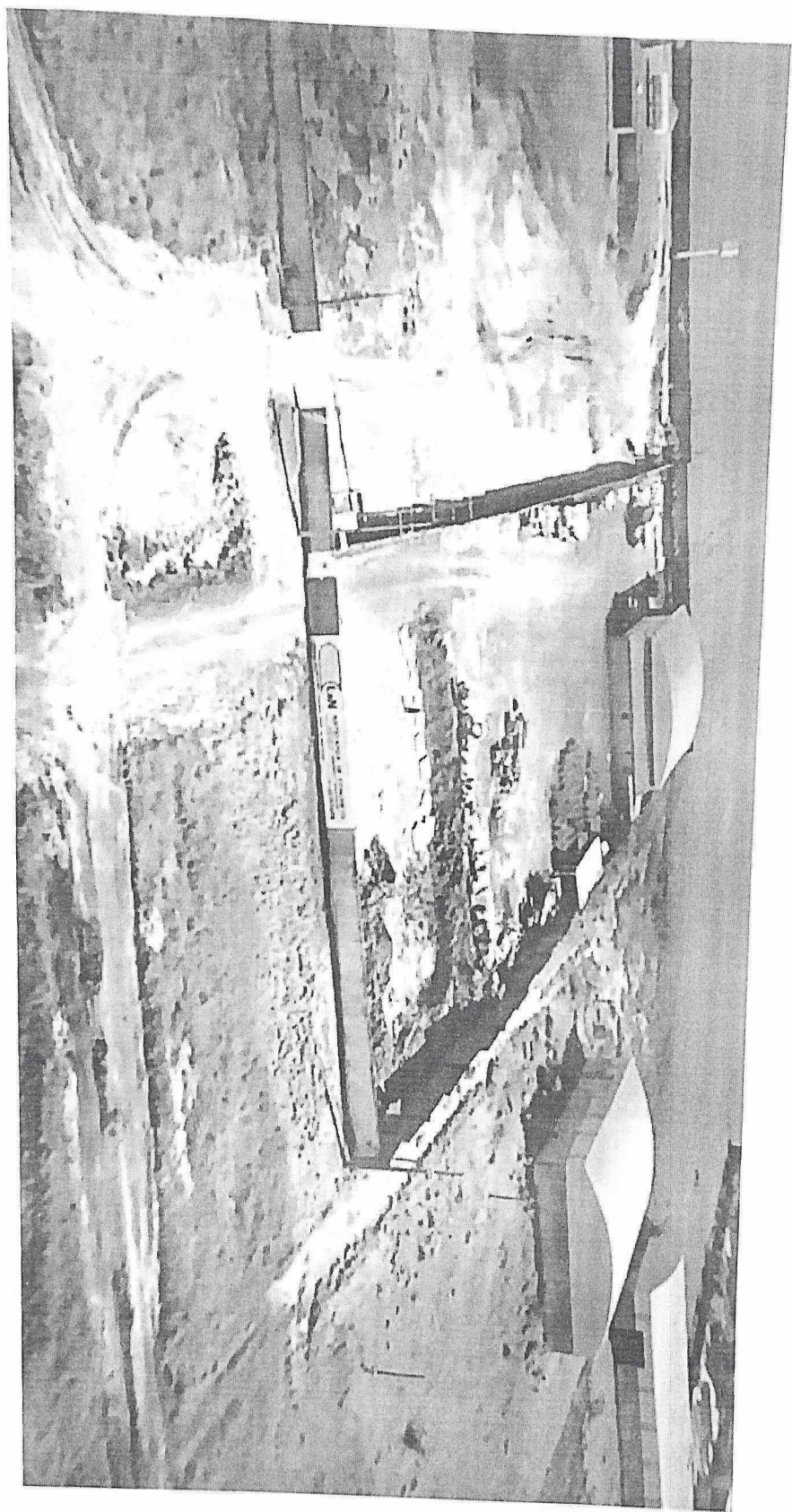
Membro

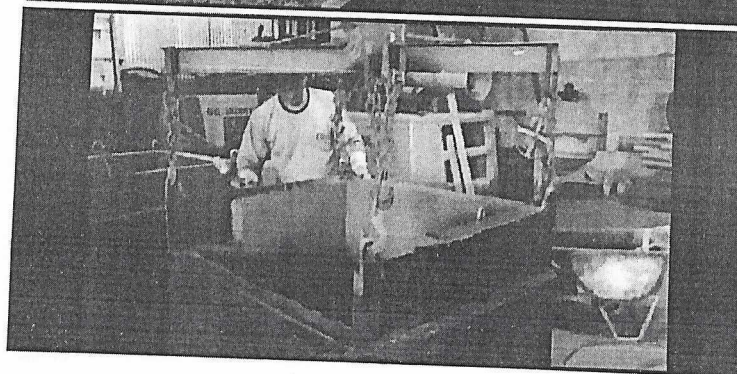
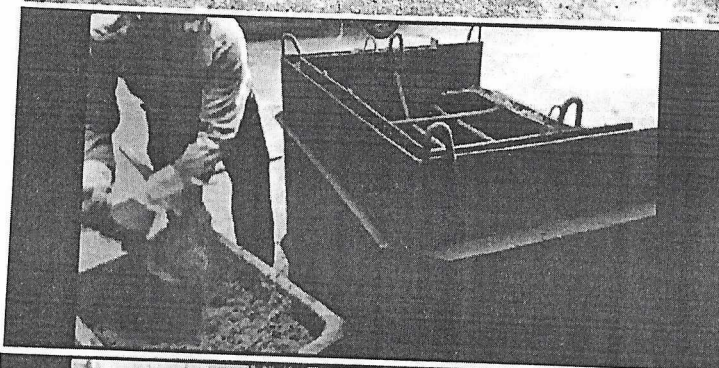
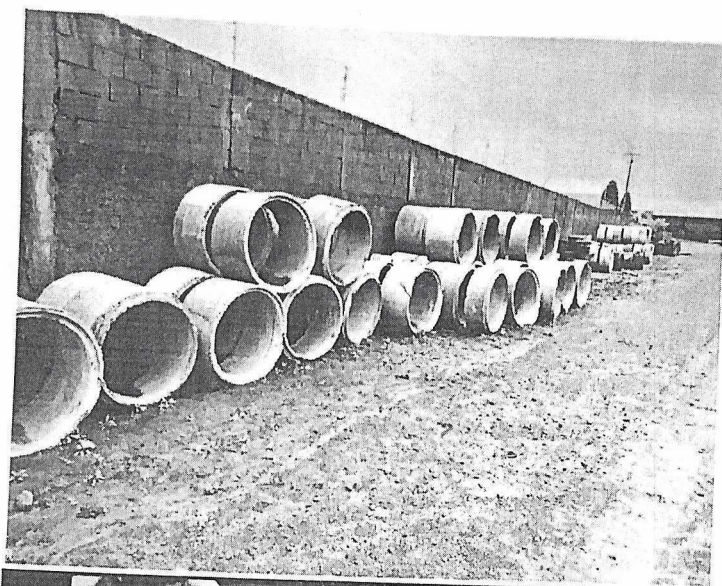
- REGISTRO FOTOGRÁFICO (26/09/2023):

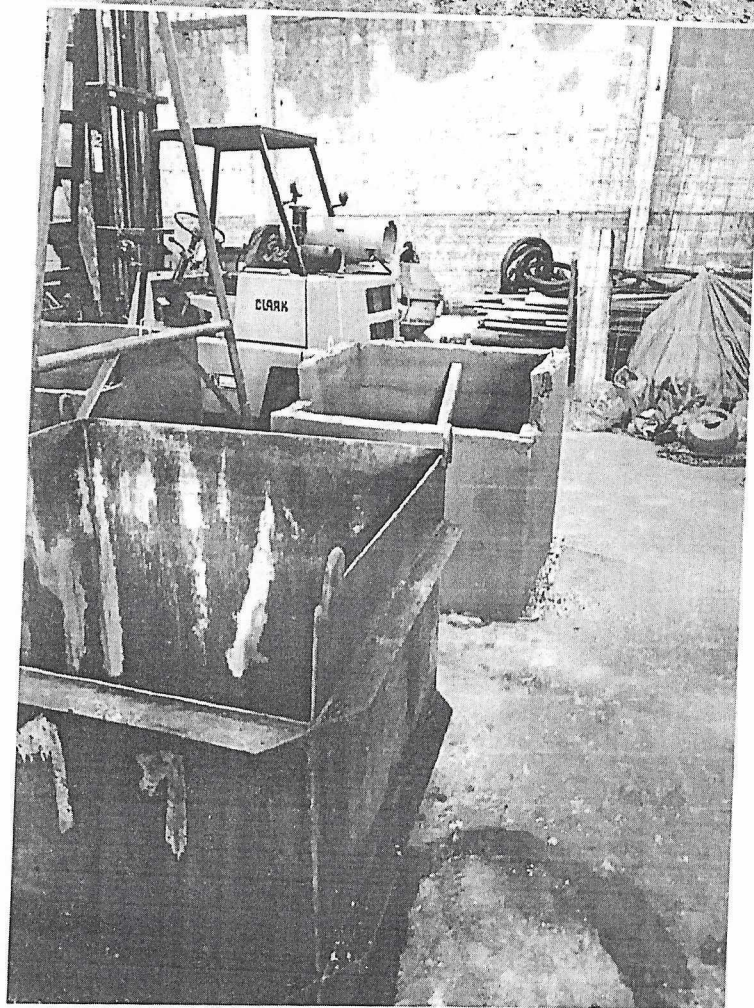
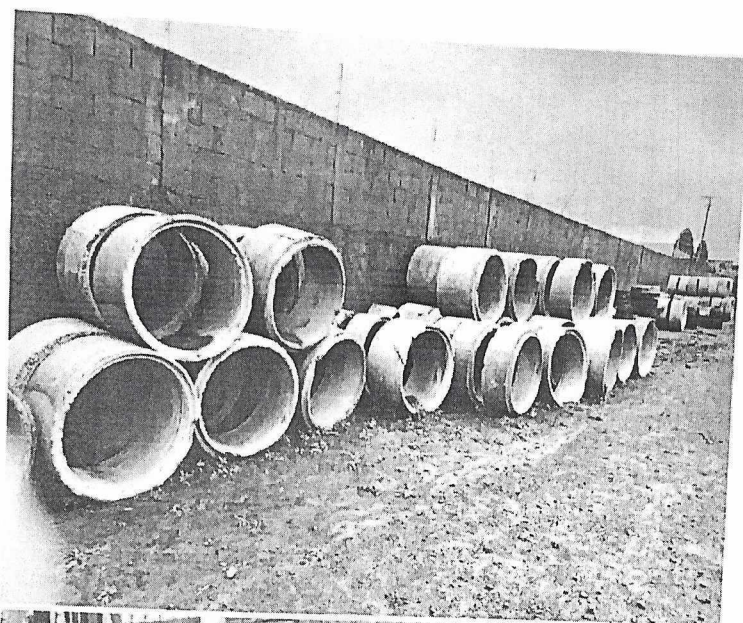


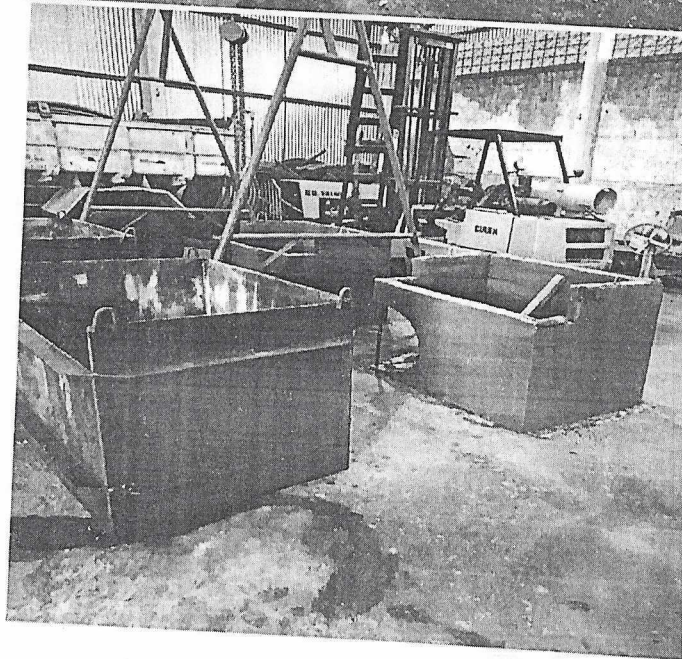
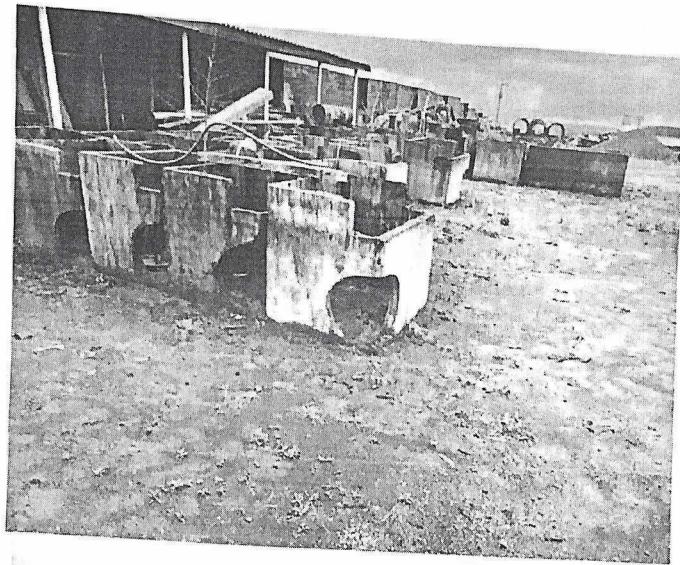

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

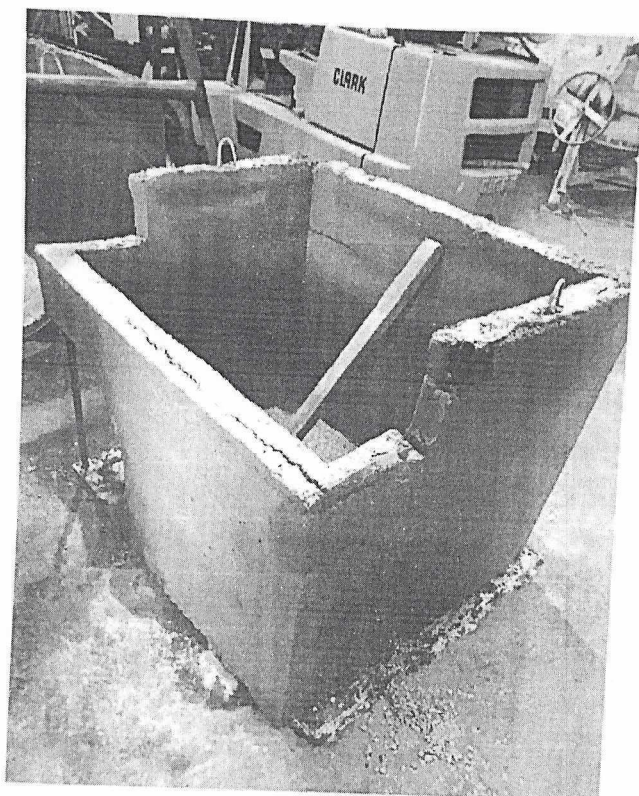








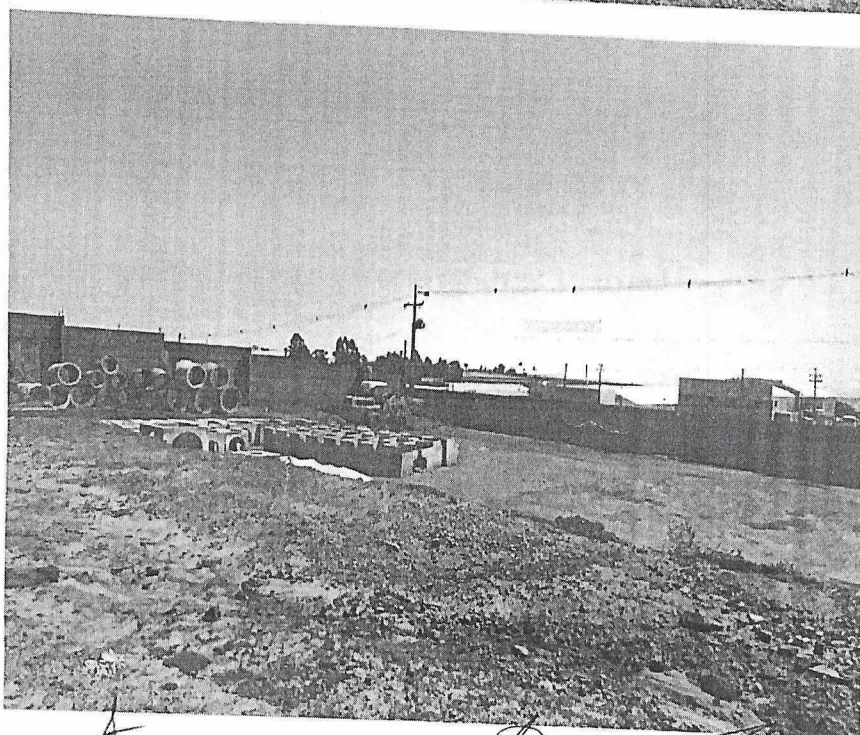
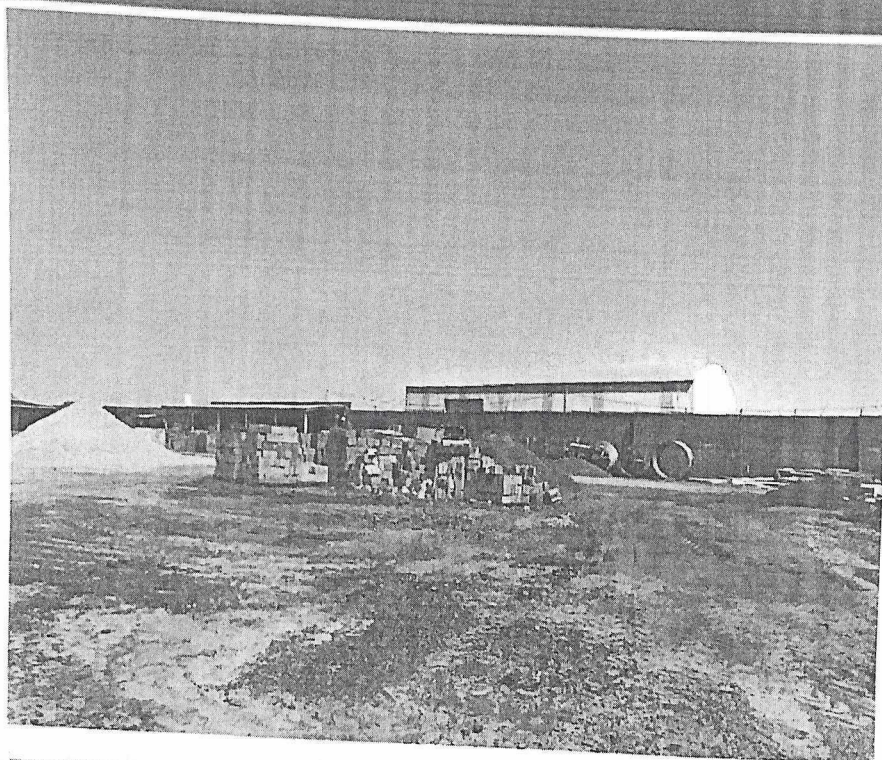








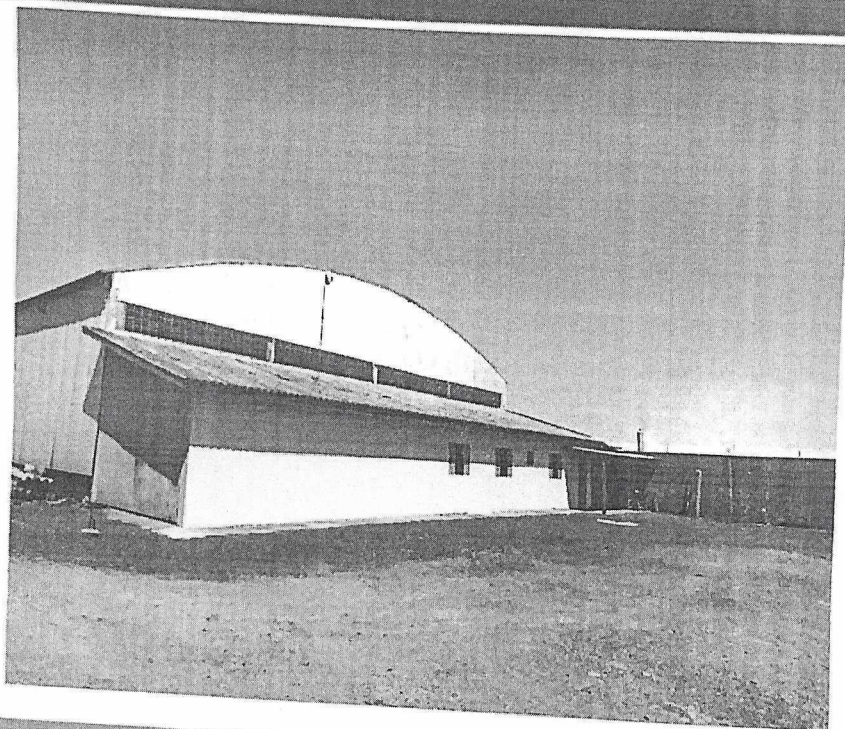
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



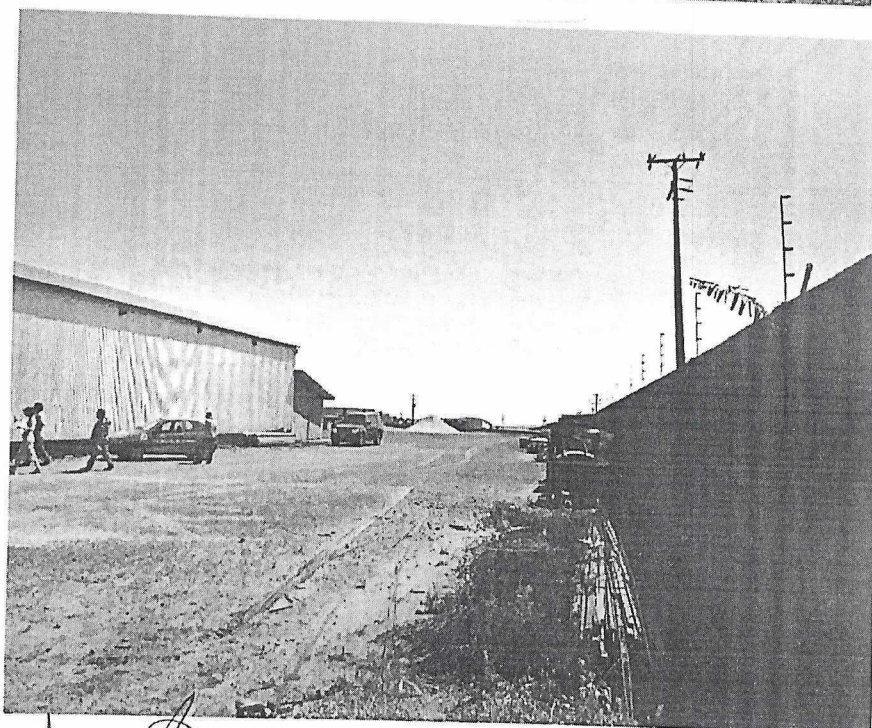
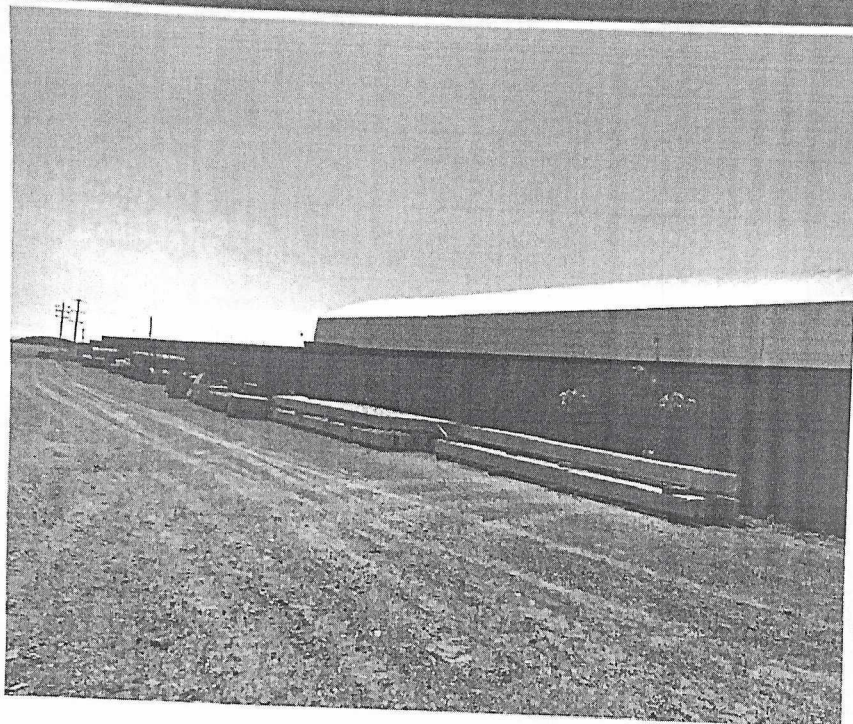
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

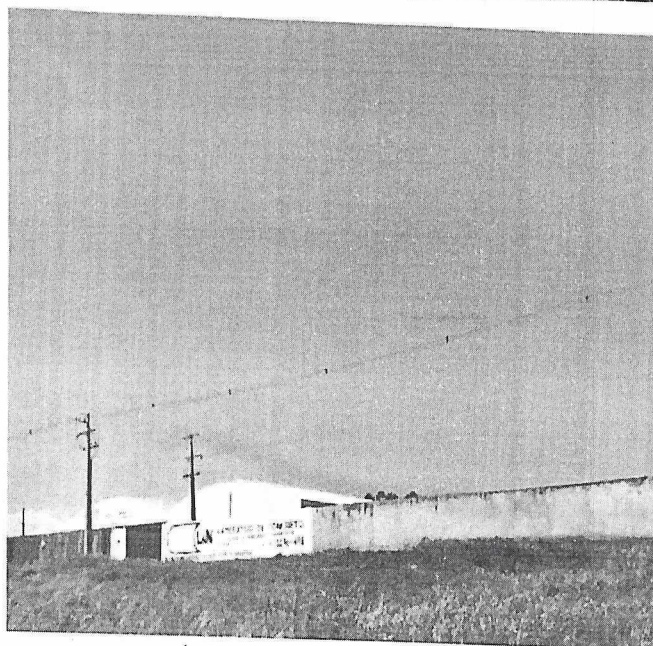
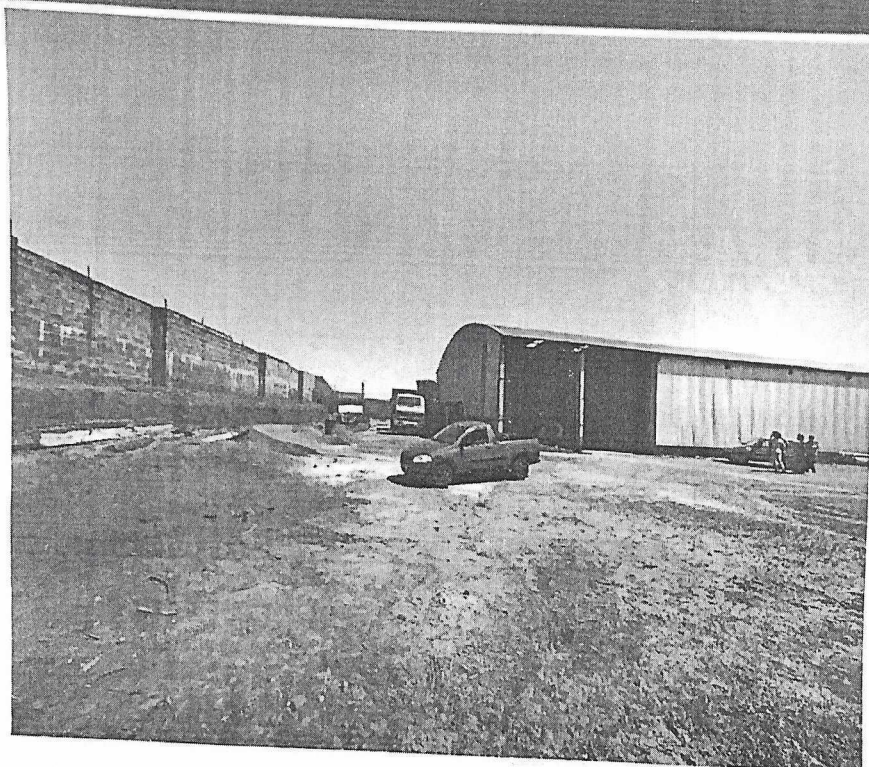


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



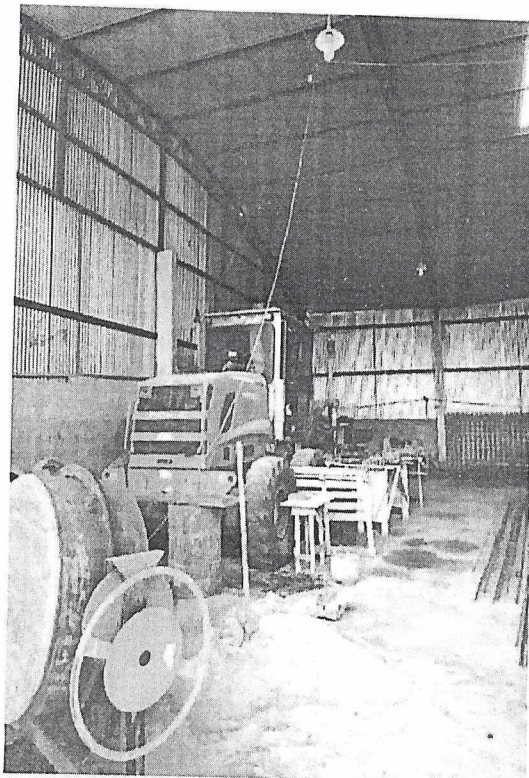
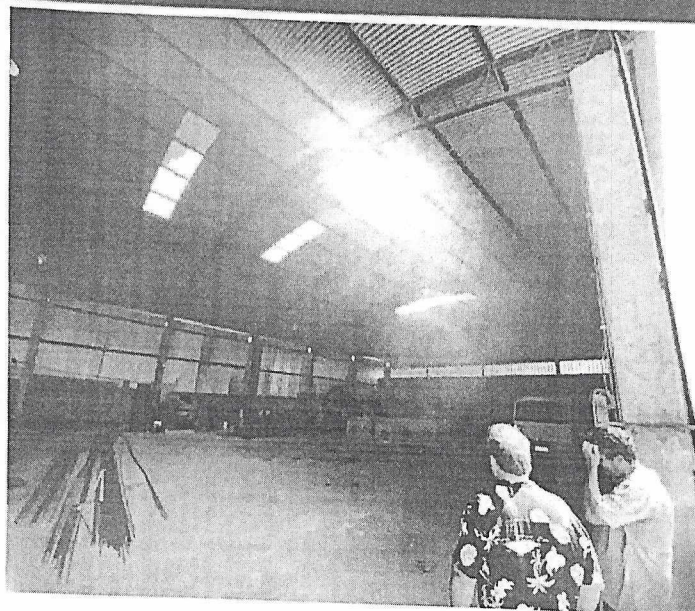
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



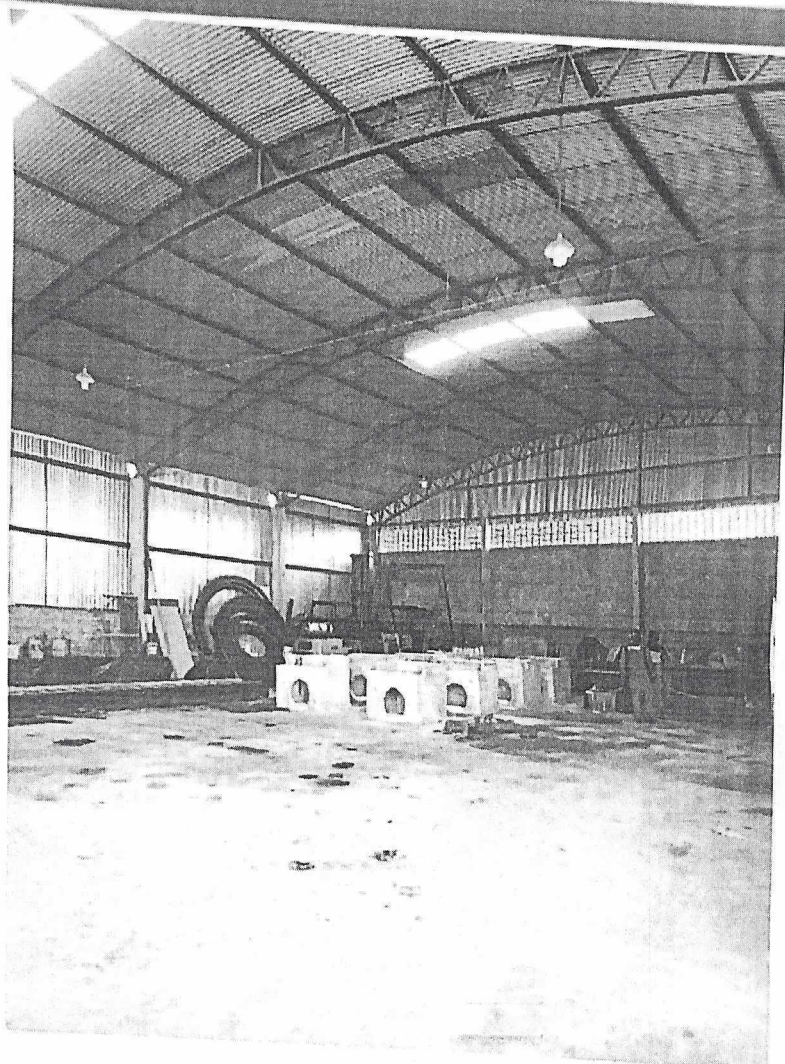
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



[Handwritten signatures]
"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

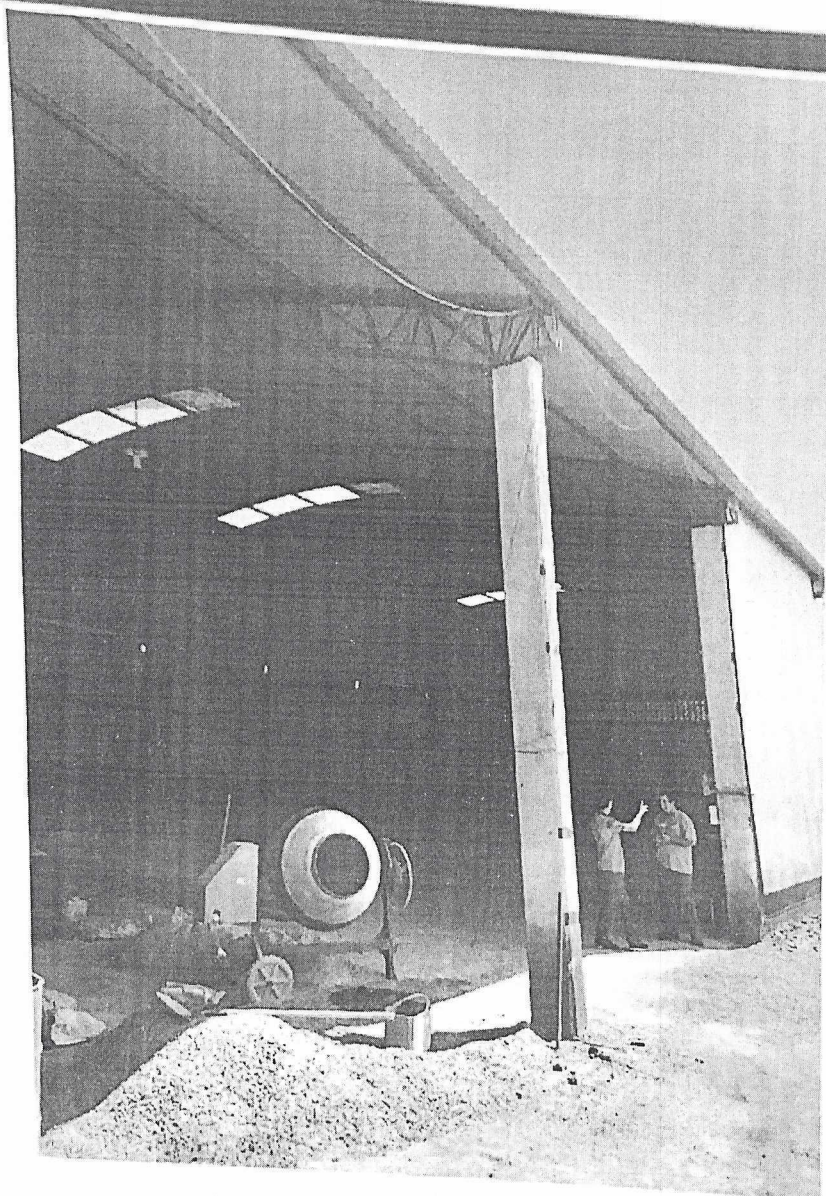


"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122



"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PARECER 01/2024 DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS TERRENOS DO
PARQUE INDUSTRIAL DE SABÁUDIA

Empresa: LUIZ & NONIS LTDA - EPP

CNPJ: 05.274.425/0001-02

1. RELATÓRIO

Em 30/09/2010, o Município de Sabáudia concedeu o lote de terras sob o n.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A-4¹, com área de 6.402 m², no Polo Industrial de Sabáudia, com a finalidade de *"industrialização, geração de emprego e renda e fomento a economia local"* (cláusula 1ª) à empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP, CNPJ n.º 05.274.425/0001-02, mediante formalização de contrato de concessão de uso de imóvel para fins de implantação de empresa no polo industrial de Sabáudia. Conforme contrato, a concessão de uso se daria por 10 (dez) anos, sendo que após o prazo o Município faria a transferência definitiva da propriedade, mediante escritura definitiva, desde que cumpridos os requisitos contratuais.

Considerando a necessidade de regularização do parque industrial do Município de Sabáudia, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas instaurou o Inquérito Civil n.º MPPR 0008.14.000036-8 para fiscalizar as doações e andamento da regularização. Em 08/05/2023 foi firmado TAC - Termo de Ajuste de Conduta, com a finalidade de regularizar as doações de terrenos.

Em 26/09/2023, a Comissão de Regularização do Parque Industrial (Portaria 022/2023) realizou vistoria na empresa, emitindo o Termo de Vistoria em anexo, bem como procedendo à notificação da empresa para apresentação dos documentos exigidos².

¹ Considerando que os nomes dos lotes nos contratos foram colocados antes mesmo do desmembramento oficial, em alguns lotes (como o presente), pode haver divergência no nome do lote do contrato e nome do lote na matrícula, considerando a regularização posterior, seguindo as normas do cartório.

² Notificação esta que já havia sido publicada no diário oficial do Município em 31/08/2023.

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Na data de 09/10/2023, a empresa apresentou requerimento de doação do imóvel (protocolo n.º 0001837/2023), informando ter cumprido com os requisitos contratuais e apresentando a documentação anexa.

No presente requerimento, foram apresentados os seguintes documentos:

- Requerimento de regularização;
- Ficha de dados da empresa;
- Contrato de Concessão de Uso;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Quadro Societário;
- Procuração para representação;
- Contrato Social;
- Certidão negativa de débitos no Município de Sabáudia;
- Certidão negativa de débitos no Estado do Paraná;
- Certidão negativa de débitos da União;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa judicial cível;
- Certidão negativa judicial criminal;
- Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou RJ;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Balanço Patrimonial do ano exercício de 2022 e 2023;
- Relação de recolhimentos tributários federais do ano anterior;
- Relação de funcionários ativos;
- Alvará de construção da obra;
- Projeto Arquitetônico;
- Medição da área;
- Matrícula 49.303, do lote 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3, com 6.667,93 m²;

Além de tais documentos, a empresa apresentou "cadernos" de documentos fiscais separados por ano, do período de 2015 à 2023, sendo os seguintes:

- Relatório de recolhimento de tributos do ano anterior;

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

- Caderno de documentos com o histórico de funcionários da empresa no período de atividade;
- Encadernado do ano de 2015, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2016, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2017, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2018, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2019, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2020, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano;
- Encadernado do ano de 2021, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano e Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- Encadernado do ano de 2022, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano, Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Documento de Arrecadação de Receitas Federais;
- Encadernado do ano de 2023, contendo as Guias de Recolhimentos do FGTS, Guias de Recolhimento da Previdência Social e Relação de Trabalhadores do ano, Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

Por parte do Município, houveram as seguintes diligências:

- Notificação da empresa para apresentação da documentação probatória;
- Realização de vistoria 'in loco' pela comissão;
- Abertura de processo administrativo n.º 01/2024;
- Solicitação de parecer jurídico;
- Análise dos documentos apresentados;
- Medição e levantamento topográfico da área concedida por empresa terceirizada de serviços de levantamento topográfico.

Assim, constam também os seguintes documentos no processo administrativo:

- Termo de Vistoria da Comissão;
- Parecer Jurídico da Procuradoria do Município;
- Planta do imóvel/medição;
- Memorial descritivo do lote;
- Portarias n.º 22/2023 e 231/2023.

Assim, mediante toda a documentação levantada e vistoria, a comissão concluiu o seguinte:

1. Nome da Empresa:

LUIZ & NONIS LTDA - EPP.

2. Nome fantasia da Empresa:

L & N - ARTEFATOS DE CONCRETO

3. CNPJ da empresa:

05.274.425/0001-02

4. Endereço da Empresa:

Parque Industrial, PR-218, Sabáudia - PR.

5. Data do Contrato de Concessão com o Município.

30 de Setembro de 2010.

6. Quantos colaboradores tem a empresa?

04 Funcionários atualmente.

7. Qual o valor aproximado do faturamento bruto da empresa?

Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

2022: R\$ 455.089,51

2023: R\$ 113.508,00

8. A empresa demonstrou recolhimento de tributos para o Município de Sabáudia?

Sim.

9. A documentação da empresa está de forma regular?

Os documentos apresentados pela empresa estão regulares.

10. A empresa ofereceu empregos no Município de Sabáudia?

Sim.

11. Quantos metros quadrados de terrenos foram concedidos à empresa?

Inicialmente, no contrato de concessão de uso, foram concedidos 6.402 m². Contudo, no decorrer dos anos, com a regularização do terreno desapropriado e a regularização registral, houve a necessidade de adequação da metragem concedida, uma vez que a empresa sempre ocupou efetivamente 6.697,93 m².

12. O lote a ser concedido para a empresa já está regularmente matriculado?

Sim, o lote encontra-se registrado sob a matrícula de n.º 49.303, com 6.697,93 m², no 2º ofício de Arapongas, em nome do Município de Sabáudia.

13. Qual a metragem de construção consta no referido terreno?

Conforme projeto da obra aprovado no setor de engenharia do Município, a empresa conta com 652,50 m² construídos, correspondendo à 01 barracão e 01 construção de alvenaria.

14. A regularização do terreno em nome da empresa, pode trazer benefícios a empresa e ao Município?

Sim, possibilita a obtenção de recursos e incentivos para ampliação dos investimentos no local.

15. A empresa julga estar cumprindo seu papel social no Município, além de gerar emprego e renda?

Sim, a empresa apresentou requerimento buscando demonstrar que houve o cumprimento de suas obrigações firmadas com o Município.

16. O terreno concedido pelo Município foi importante para as atividades desta empresa?

Sim, possibilitou o desenvolvimento da empresa no Município.

17. As obrigações que incidem sobre esta empresa estão regularmente em dia?

 Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4.13*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

Sim, a empresa apresentou certidões que comprovam que encontra-se com suas obrigações em dia.

18. A empresa mantém as áreas do terreno em boas condições, como conservação, limpeza, estão de acordo com o compromisso assumido no contrato?

Sim.

19. Esta empresa está cumprindo todos os seus deveres assumidos com o Município nos termos do contrato?

Sim.

20. É possível verificar o bom uso e o cumprimento da função social da propriedade?

Sim.

CONCLUSÃO

A Comissão de Avaliação do Parque Industrial de Sabáudia, esteve presente no dia 26 de Setembro de 2023, na empresa Luiz & Nonis LTDA - EPP, para fins de avaliação das condições estabelecidas no contrato de concessão de uso. Posteriormente à realização da vistoria *in loco*, a comissão confrontou as informações colhidas na vistoria com a prova documental apresentada pela empresa, emitindo o presente parecer.

Conforme documentação apresentada pela empresa juntamente com a vistoria realizada, a comissão verifica que a empresa cumpriu com as obrigações assumidas no contrato de concessão de uso do lote. Não foi constatado o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

Por estes motivos, a Comissão de Avaliação do Parque Industrial, instituída pelas portarias 022/2023 e 231/2023, declara ser favorável ao encaminhamento do projeto de Lei à Câmara Municipal de Sabáudia, com a finalidade de efetivar a doação definitiva do lote, conforme consta no Contrato de Concessão de Uso.

É o parecer, em 07 laudas assinadas.

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4.13"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Sabáudia, de 24 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Portaria 22/2023 e 231/2023

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4.13"

Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



MEMORIAL DESCRITIVO

Planta de instrução
Matricula nº 49.303 – 2º Ofício RGI de Arapongas - PR

Proprietário: Município de Sabáudia - PR
Lote: nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, situado no Gleba Pau D' Alho,
Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas
Área: 6.667,93 m²
Matricula: nº 49.303 – RGI de Arapongas - PR

DESCRIÇÃO

Principiando no marco EL4-M-0095 de coordenada geográfica-SGL: Lat:-23°20'04.67735" e Long:-51°31'20.33538" cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3 com o azimute de 202°15'39" numa distância de 155,14 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 42,79 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2 com o azimute de 22°27'11" numa distância de 154,69 metros até o marco cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 43,32 metros onde encontrará o marco inicial.

Primeiro de Maio - PR, outubro de 2023.

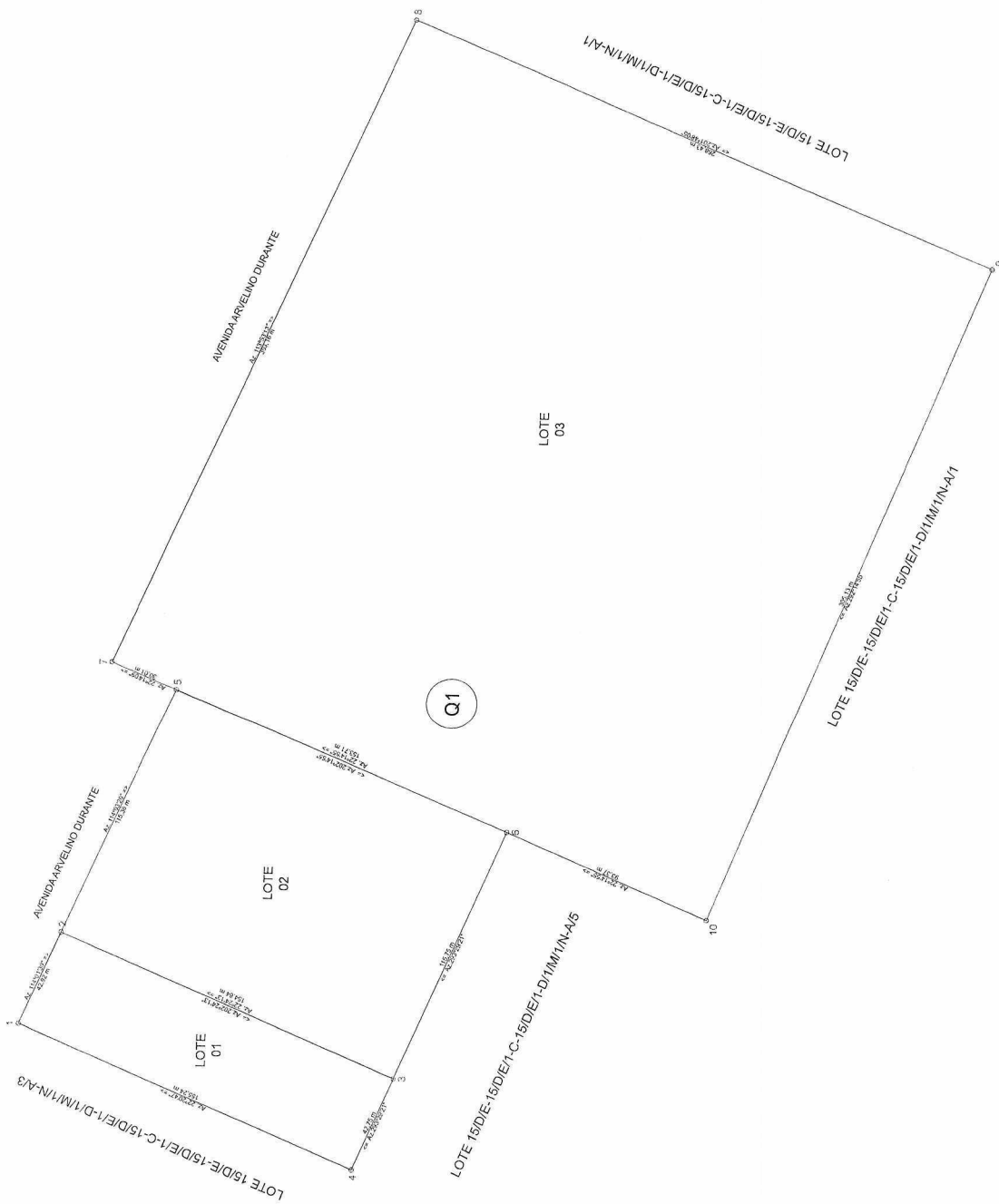
JEAN RICARDO

VERONEZ:0609413090

1

Assinado de forma digital por JEAN
RICARDO VERONEZ:06094130901
Dados: 2023.10.26 14:32:06 -03'00'

JEAN RICARDO VERONEZ
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-BR:06094130901



Matriz: Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
NPJ 28.486.680/0001-14

Filial: Av. São Antônio, 1304 | Sala 01
Centro | Roncador - PR | CEP 87.320-000
NPJ 28.466.600/0001-02

© jvengenharia@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
SABÁUDIA - PARANÁ

SECRETARIA DE OBRAS
PÚBLICAS

ASSUNTO	PLANTALIMÉTRICO	CADASTRAL
EVANTAMENTO	GEORREFERENCIADO	DO PARQUE
PERC/FOTOGRAFÉTICO	INDUSTRIAL 3 (DOBLE)	EM SABAÚDA-PR.

107.395,01 M²

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS Y TECNOLÓGICAS

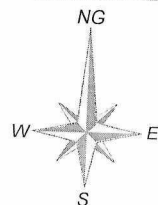
© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

NO. 1077415/115 DE OFFIC. 0103.03.0

NOTES ON THE CONTRIBUTORS

57

1000



FAIXA DE DOMINIO DO D.E.R (RODOVIA PR-218)
EL4-M-0095
43,32 m
Az. 293° 59' 07"

LOTE 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3
155,14 m
Az. 202° 15' 39"

LOTE 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1
6.667,93 M²

LOTE 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2
Az. 22° 27' 11" =>
154,69 m

LOTE 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5
Az. 113° 24' 37" =>
42,79 m

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SABÁUDIA - PARANÁ

SECRETARIA DE OBRAS
PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA DE
SABÁUDIA - PARANÁ

DATA
OUT/2023

DESENHO
LUIS FELIPE

ASSUNTO

PLANTA DE INSTRUÇÃO DO IMÓVEL 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, COM ÁREA 6.667,93 m², SITUADO NA GLEBA PAU D' ALHO, MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, DE MATRÍCULA N° 49.303 DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR, SITUAÇÃO IDENTICA A MATRÍCULA.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

FOLHA

TOPO 01/01

ASS: _____

ENGENHEIRO FISCAL

ASS: _____

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

JEAN RICARDO

VERONEZ:06094130901

ASS:

JEAN RICARDO VERONEZ CFT-BR:06094130901

ÁREA LEVANTADA

6.667,93 m²

ESCALA

1:1500

CREA 64309

**JRV**
Projetos | Assessoria

jrvengenharia@outlook.com

43 99181 5348

Matriz: Rua Quatro, 176 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CNPJ 28.486.680/0001-14

Filial: Av. Sto Antônio, 1304 | Sala 01
Centro | Roncador - PR | CEP 87.320-000
CNPJ 28.486.680/0002-03

  [jrv.projetoseassessoria](https://www.instagram.com/jrv.projetoseassessoria)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUIZ & NONIS LTDA - EPP CNPJ: 05274425000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura de Sabaudia

Finalidade

comprovacao de documentos

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFUMSKTFLNCUAQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sabáudia (PR), 06 de Outubro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031939775-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.274.425/0001-02**
Nome: **LUIS & NONIS LTDA-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ & NONIS LTDA
CNPJ: 05.274.425/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:08 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2024.

Código de controle da certidão: **CDED.F74E.CFAC.7148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ & NONIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.274.425/0001-02
Certidão nº: 54548763/2023
Expedição: 06/10/2023, às 09:59:17
Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ & NONIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.274.425/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

8647695

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUIZ & NONIS LTDA

OU

CNPJ n. 05274425/0001-02

Certidão emitida em: 06/10/2023 às 10:01:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 05/10/2023 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/10/2023 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 05/10/2023 às 03:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 06/10/2023 às 01:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/10/2023 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/10/2023 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/10/2023 às 20:10
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/10/2023 às 21:00
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8647695
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 756436372





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8647710

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUIZ & NONIS LTDA

OU

CNPJ n. 05274425/0001-02

Certidão emitida em: 06/10/2023 às 10:02:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 05/10/2023 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/10/2023 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 05/10/2023 às 03:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 06/10/2023 às 01:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/10/2023 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/10/2023 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/10/2023 às 20:10
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/10/2023 às 21:00
 - SEEU até 06/10/2023 às 10:02:11
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8647710
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2770995888



REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
26

Nº

Empregador

LUIZ & NONIS LTDA

CNPJ

05.274.425/0001-02

Endereço

AVENIDA AV ARVELINO DURANTE, 2775, PARQUE INDUSTRIAL, SABAUDIA, PR,

Empregado

NIVALDO BUTIERI DE OLIVEIRA

Beneficiários

Residência

Rua CHOCA LUSTROSA, 1, CONJUNTO DEL CONDOR, ARAPONGAS, PR, - CEP: 86703-318

Data de nascimento
29/05/1965

Local do nascimento
IGUARACU - PR

País da nacionalidade
BRASIL

Estado civil
Solteiro

FILIAÇÃO

Pai

ALCIDES MAXIMO DE OLIVEIRA

Mãe

APARECIDA BUTIERI OLIVEIRA

Cédula de Identidade
44431351

Data de emissão
02/09/1996

Órgão/UF emissor
SSP/PR

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

86168

Série

21

Data de expedição da CTPS

12/09/1985

UF CTPS

PR

CPF

614.159.369-00

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Não Informada

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

43-32761498

Telefone Celular

Cargo

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

Função

C.B.O.

715115

Data de Admissão

01/02/2021

Salário

R\$

3.852,03

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 07:30 as 17:48

Horário de Intervalo

das 12:00 as 13:30

FGTS

Opção em

01/02/2021

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

Cadastrado em

12/09/1985

Sob nº

122.75965.05-1

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/07/2021 R\$ 4.044,64 por mês retroativo a competência 05/2021

Em 01/06/2022 R\$ 4.296,82 por mês retroativo a competência 05/2022

Em 01/11/2022 R\$ 4.564,73 por mês

Em 01/08/2023 R\$ 4.838,61 por mês retroativo a competência 06/2023

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

De 01/02/2021 a 31/01/2022

De 01/02/2022 a 31/01/2023

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

De 15/12/2022 a 13/01/2023

De 18/09/2023 a 17/10/2023

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

NIVALDO BUTIERI DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula e Social
27

Nº

Empregador

LUIZ & NONIS LTDA

CNPJ

05.274.425/0001-02

Endereço

AVENIDA AV ARVELINO DURANTE, 2775, PARQUE INDUSTRIAL, SABAUDIA, PR,

Empregado

VALDIR ARNOLD

Beneficiários

THIAGO HENRIQUE SIMOES ARNOLD

Residência

Rua SEBASTIAO FAUSTINO ROSA, 7, CASA, CENTRO, SABAUDIA, PR,
- CEP: 86720-000

Data de nascimento

17/12/1973

Local do nascimento

PLANALTO - PR

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Solteiro

FILIAÇÃO

Pai

EGON ARNOLD

Mãe

LAVINIA DIAS ARNOLD

Cédula de Identidade

77800743

Data de emissão

15/07/2019

Órgão/UF emissor

SSP/PR

Título Eleitoral

060390580612

Zona

180

Seção

64

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

5450448

Série

60

Data de expedição da CTPS

15/07/2019

UF CTPS

PR

CPF

023.402.459-31

Cart. Nac. Habilitação

Doc. militar

Não

Categoria

Não Informada

Cor

Não Informada

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

43-30161784

Telefone Celular

Cargo

PEDREIRO

Função

C.B.O.

715210

Data de Admissão

12/05/2022

Salário

R\$

1.921,64

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 07:30 as 17:48

Horário de Intervalo

das 12:00 as 13:30

FGTS

Opção em

12/05/2022

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

Cadastrado em

Sob nº

126.37800.50-1

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/08/2023 R\$ 2.036,94 por mês retroativo a competência 06/2023

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em 23/01/2023

Retornou em 24/01/2023

Em 22/02/2023

Retornou em 01/03/2023

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

VALDIR ARNOLD

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula e Social
22

Empregador

LUIZ & NONIS LTDA

Endereço

AVENIDA AV ARVELINO DURANTE, 2775, PARQUE INDUSTRIAL, SABAUDIA, PR,

CNPJ

05.274.425/0001-02

Empregado

AROLD JOSE GOMES

Residência

Rua SEVERINO SOBOLEWSK, 47, CENTRO, SABAUDIA, PR, - CEP: 86720-000

Beneficiários

CAROLAINA OLIVEIRA GOMES

Data de nascimento
18/05/1976

Local do nascimento
JAPIRA - PR

FILIAÇÃO

Pai
AILTON GOMES

Mãe
ANA SALVADOR GOMES

País da nacionalidade
BRASIL

Estado civil
Casado

Cédula de Identidade
71920682

Data de emissão
15/08/1994

Órgão/UF emissor
SSP/PR

Título Eleitoral

CTPS

2689652

Série

30

Data de expedição da CTPS
29/07/2009

UF CTPS

PR

CPF

016.038.989-56

Cart. Nac. Habilitação

Inscr. Órgão de Classe

Doc. militar

Categoria

Cor

Não Informada

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

43-999546926

Cargo

PEDREIRO

Função

C.B.O.

715210

Data de Admissão
02/04/2018

Salário

R\$

2.000,00

Por

Mês

Horário de Trabalho
das 07:30 as 17:48

Horário de Intervalo
das 12:00 as 13:30

FGTS

Opção em

02/04/2018

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

Cadastrado em

Sob nº
125.42374.85-8

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/05/2019 R\$ 2.101,40 por mês

Em 01/09/2020 R\$ 2.153,10 por mês

Em 01/07/2021 R\$ 2.260,76 por mês retroativo a competência 05/2021

Em 01/06/2022 R\$ 2.401,72 por mês retroativo a competência 05/2022

Em 01/11/2022 R\$ 2.551,47 por mês

Em 01/08/2023 R\$ 2.704,56 por mês retroativo a competência 06/2023

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

De 02/04/2018 a 01/04/2019

De 02/04/2019 a 01/04/2020

De 02/04/2020 a 01/04/2021

De 02/04/2021 a 01/04/2022

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

De 00/00/0000 a 00/00/0000

De 10/12/2019 a 08/01/2020

De 26/03/2020 a 04/04/2020

De 23/12/2020 a 11/01/2021

De 15/12/2022 a 13/01/2023

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

AROLD JOSE GOMES

OBSERVAÇÕES

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

DATA: 02/10/2023
HORA: 11:26:50
PÁG : 001/001

EMPRESA: LUIZ NONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 09/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

QTD TRABALHADORES

FGTS - 8%

4

REMUNERAÇÃO

DEPÓSITO

13.806,20

ENCARGOS FGTS

1.104,49

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

1.104,49

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/10/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.
A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SERIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 03/02/2023
HORA: 16:34:47
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LUIZ NONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 01/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

QTDE TRABALHADORES

FGTS - 8%

4

REMUNERAÇÃO

DEPÓSITO

13.960,89

ENCARGOS FGTS

1.116,87

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

0,00

TOTAL A RECOLHER

1.116,87

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/02/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.
A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 03/03/2023
HORA: 17:24:33
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LUIZ NONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 02/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

QTD TRABALHADORES
FGTS - 8%
4

REMUNERAÇÃO
DEPÓSITO
ENCARGOS FGTS
CONTRIB SOCIAL
ENCARGOS CONTRIB SOC
TOTAL A RECOLHER
986,33

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/03/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 03/11/2023
HORA: 10:43:26
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LUIZ MONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 10/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

QTDDE TRABALHADORES

FGTS - 8%

4

REMUNERAÇÃO

14.073,52

DEPÓSITO

1.125,88

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

1.125,88

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/11/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.
A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 04/05/2023
HORA: 08:47:30
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LUIZ NONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 04/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

QTDE TRABALHADORES

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO

4

DEPÓSITO

12.373,23

ENCARGOS FGTS

989,85

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

989,85

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/05/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S) , PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 04/08/2023
HORA: 09:35:07
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LUIZ NONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 07/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

QTDE TRABALHADORES

FGTS - 8%

4

REMUNERAÇÃO

DEPÓSITO

12.539,29

ENCARGOS FGTS

1.003,14

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

0,00

TOTAL A RECOLHER

1.003,14

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 05/04/2023
HORA: 13:52:55
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LUIZ NONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 03/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

QTDDE TRABALHADORES
FGTS - 8%
4

REMUNERAÇÃO
DEPÓSITO
ENCARGOS FGTS
CONTRIB SOCIAL
ENCARGOS CONTRIB SOC
TOTAL A RECOLHER
990,29

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/04/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 05/06/2023
HORA: 07:35:54
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LUIZ NONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 05/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

4

REMUNERAÇÃO

12.347,09

DEPÓSITO

987,76

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

987,76

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 05/09/2023
HORA: 15:42:13
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LUIZ NONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 08/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

QTDE TRABALHADORES

FGTS - 8%

4

REMUNERAÇÃO

DEPÓSITO

14.122,13

ENCARGOS FGTS

1.129,77

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

1.129,77

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/09/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.
A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 06/07/2023
HORA: 11:02:06
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LUIZ NONIS LTDA
COMPETÊNCIA: 06/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 05.274.425/0001-02
SIMPLES: 2

QTDE TRABALHADORES

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO

DEPÓSITO

ENCARGOS FGTS

CONTRIB SOCIAL

ENCARGOS CONTRIB SOC

TOTAL A RECOLHER

1.015,47

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.
A(S) GRF(S) , PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



4593.XXXX.XXXX.0796



cartões CAIXA

TIAGO APARECIDO DA SILVA
TUCANOS 258
CENTRO
86700070 ARAPONGAS PR

VENCIMENTO
15/04/2024

VALOR TOTAL DESTA
FATURA R\$ 6.377,72

Opções para pagamento*

TOTAL
R\$ 6.377,72

Melhor opção, aqui você não paga juros!

MÍNIMO**
R\$ 956,36

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de R\$ 659,24, acrescido o valor de R\$ 5.455,29 (100,00%), que corresponde a R\$ 5.421,36 (99,38%) de crédito rotativo mais R\$ 33,93 (0,62%) de IOF.

* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

**Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

Limites

TOTAL	R\$ 18.800,00
UTILIZADO	R\$ 15.234,45
SAQUE	R\$ 520,00
DISPONIVEL	R\$ 3.565,55

DESPESAS A VENCER: R\$8.930,23

Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos de fatura, se houver, aprovadas até dia 28/03/2024.



104-0

10498.18824 62002.101947 19839.001112 2 0000000000000000

Pagador: sacado	Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado			CPF/CNPJ do Pagador: 05403917942
Nosso Número 14002019198390011-0	Nº do Documento 00201919839	Vencimento 15/04/2024	Valor do Documento 6.377,72	Valor Cobrado 05403917942
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04	Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900			CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04
Agência/Código Beneficiário 1813 / 818826-2	SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios)			Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 725 7474	Ouvidoria: 0800 725 7474			
caixa.gov.br				



104-0

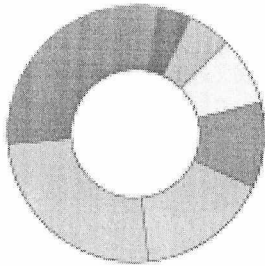
10498.18824 62002.101947 19839.001112 2 0000000000000000

Local de Pagamento					Internet Banking - Autoatendimento - Lotéricas e correspondentes bancários - Agências Bancárias					Vencimento 15/04/2024	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04					SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					Agência/Código Cedente 1813 / 818826-2	
Data do Documento 28/03/2024		Nº do Documento 00201919839		Espécie Doc. FT		Aceite N		Data do Processamento 28/03/2024		Nosso Número 14002019198390011-0	
Uso do Banco		Carteira SR		Espécie de Moeda R\$		Quantidade		Valor		1 (=) Valor do Documento 6.377,72	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)										2 (-) Descontos/Abatimentos	
Após o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária.										3 (-) Outra Deduções	
Dê preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual										4 (+) Mora/Multa	
Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.										5 (+) Outros Acréscimos	
Acesse www.caixa.gov.br/voce/cartoes e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!										6 (=) Valor Cobrado	
Pagador: TIAGO APARECIDO DA SILVA										CPF/CNPJ: 05403917942	
TUCANOS 258										UF: PR CEP: 86700070	
CENTRO										CPF/CNPJ:	
ARAPONGAS										Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	
Sacador / Avalista:											





Guia de Consumo



- 2% LAZER
- 4% RESTAURANTE
- 5% VIAGEM
- 9% SERVIÇOS
- 11% SAÚDE
- 17% VESTUÁRIO
- 25% SUPERMERCADO
- 27% OUTROS

Acompanhe em tempo real pelo APP Cartões CAIXA

Melhor data para compra: 01/05/2024

Saldo previsto próxima fatura: R\$2.526,82
(Contempla as despesas que vencem no próximo mês aprovadas até dia 28/03/2024.)

Encargos

Abaixo, estão as taxas de juros cobradas por diversos serviços incluídos neste cartão de crédito.

MULTA				2,00%
MORA				
PARCELADO COM JUROS			12,68% a.a	1,00% a.m
CET PARCELADO COM JUROS			50,58% a.a	3,47% a.m
PARCELAMENTO DE FATURA			63,24% a.a	4,11% a.m
CET PARC.FATURA			142,19% a.a	7,65% a.m
			163,53% a.a	8,29% a.m
ROTATIVO	Para o período	Máximo próximo período		
NAO PAGAMENTO MINIMO	219,36% a.a	10,16% a.m	296,33% a.a	12,16% a.m
SAQUES	219,36% a.a	10,16% a.m	296,33% a.a	12,16% a.m
CET ROTATIVO	310,99% a.a	12,50% a.m	407,77% a.a	14,50% a.m
CET NAO PAGAMENTO MINIMO	247,72% a.a	10,78% a.m	332,29% a.a	12,78% a.m
CET SAQUES	247,72% a.a	10,78% a.m	332,29% a.a	12,78% a.m
	348,41% a.a	13,12% a.m	454,98% a.a	15,12% a.m

Para o cálculo do CET são considerados: taxa de juros, valor do limite de crédito, do tributo, das tarifas bancárias, dos seguros(caso contratados)e outras despesas.

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/País	Valor US\$	Crédito/Débito
		Valor Original	Cotação	
28/02	TOTAL DA FATURA ANTERIOR			6.279,95D
08/03	OBRIGADO PELO PAGAMENTO			6.279,95C
01/03	AJUSTE CRED PARC S/ JUROS			0,02C
04/03	AJUSTE CRED PARC S/ JUROS			0,01C
04/03	AJUSTE CRED PARC S/ JUROS			0,01C
05/03	AJUSTE CRED PARC S/ JUROS			0,02C
07/03	AJUSTE CRED PARC S/ JUROS			0,04C
11/03	AJUSTE CREDITO PARC. LOJISTAA			0,08C
18/03	AJUSTE CREDITO PARC. LOJISTAA			0,10C
18/03	AJUSTE CREDITO PARC. LOJISTAA			0,01C
25/03	AJUSTE CREDITO PARC. LOJISTAA			0,02C
25/03	AJUSTE CREDITO PARC. LOJISTAA			0,02C
25/03	AJUSTE CREDITO PARC. LOJISTAA			0,04C
27/03	AJUSTE CREDITO PARC. LOJISTAA			0,01C
Total				0,38 C

TIAGO APARECIDO DA SILVA (Cartão 0796)

ANUIDADE	Crédito/Débito R\$
ANUIDADE NACIONAL TITULAR 05/ 12	10,50D

COMPRAS (Cartão 0796)				
Data	Descrição	Cidade/País	Valor US\$	Crédito/Débito
01/03	SUPERMERCADO VENEZA	ARAPONGAS		72,93D
01/03	WALLAH ESFÍHARIA	ARAPONGAS		52,98D
02/03	LABMED LABORATORIO MED	ARAPONGAS		65,00D
02/03	MASSA PURA	ARAPONGAS		27,60D
03/03	PAG*PastelDafeira	ARAPONGAS		26,50D
05/03	S C S COMERCIO DE COM	ARAPONGAS		129,00D
06/03	2140RAIA	ARAPONGAS		47,13D
06/03	SUPERMERCADO CENTAURO	ARAPONGAS		94,33D
06/03	SUP VERONA	ARAPONGAS		316,31D
07/03	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO		11,89D
08/03	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO		49,90D
11/03	POSTO 2001	ARAPONGAS		100,00D
12/03	ROCHA-COMERCIO VAREJIS	ARAPONGAS		129,94D
14/03	IRACI TENCZNA CIA LTDA	ARAPONGAS		32,50D
14/03	ACADEMIA ACQUA NADE G2	ARAPONGAS		150,00D
14/03	Raia Drogasil	Sao Paulo		81,55D
15/03	AUTO POSTO VERONA	ARAPONGAS		98,30D
16/03	UNIPOST ATAC DIST ALIM	ARAPONGAS		288,01D
17/03	SUP VERONA	ARAPONGAS		326,93D
17/03	MASSA PURA	ARAPONGAS		21,50D
17/03	POSTO 2001	ARAPONGAS		113,50D
18/03	MAIS SABOR HORTIFRUTI	ARAPONGAS		29,44D
19/03	LI WEIQING	ARAPONGAS		25,00D
20/03	FRIVALE CASA DE CARNES	ARAPONGAS		59,59D
21/03	FARMACIA SIRIEMA	ARAPONGAS		76,00D
21/03	IRACI TENCZNA CIA LTDA	ARAPONGAS		27,50D
22/03	WALLAH ESFÍHARIA	ARAPONGAS		104,22D
22/03	SENILHA	ARAPONGAS		165,60D
24/03	Google Storage	SAO PAULO		7,89D
25/03	SUP VERONA	ARAPONGAS		227,01D
26/03	DELUSI UNIBABY	ARAPONGAS		59,85D
26/03	AUTO POSTO E LTDA	ARAPONGAS		101,49D
Total COMPRAS				3.119,59D

COMPRAS PARCELADAS (Cartão 0796)				
Data	Descrição	Cidade/País	Valor US\$	Crédito/Débito
15/09	ESPINDULA MOVEIS 07 DE 12	ARAPONGAS		117,05D
04/10	FIT LOVER 06 DE 06	ARAPONGAS		76,90D
08/11	FARM VALE VERDE 05 DE 05	ARAPONGAS		76,00D
08/11	LUNELLI 05 DE 10	GUARAMIRIM		39,18D
11/11	DIAMANTE COMERCIO DE C 05 DE 05	ARAPONGAS		90,78D
22/11	PAG*Camila GabrielaPen 05 DE 07	ARAPONGAS		91,42D
24/11	FARM VALE VERDE 05 DE 05	ARAPONGAS		62,15D
14/12	NAIARA GUEDES DA 04 DE 06	APUCARANA		250,00D
23/12	BATERIAS SATURNO 04 DE 04	ARAPONGAS		220,00D
03/01	HNA*OBOTICARIO 03 DE 03	ARAPONGAS		50,56D
06/01	FARM VALE VERDE 03 DE 06	ARAPONGAS		73,93D
09/01	SILVANA MILANI E CIA 03 DE 04	ARAPONGAS		59,25D
15/01	PRIVALIA*PAGAMENTO*593 03 DE 03	SAO PAULO		73,88D
18/01	SENILHA 03 DE 03	ARAPONGAS		81,40D
23/01	ERM ACADEMIA AQUA 03 DE 06	ARAPONGAS		211,50D
24/01	PARAISO BORDADOS 03 DE 04	TERRA ROXA		71,25D
27/01	JEANETTE EXCLUSIV 03 DE 06	ARAPONGAS		112,95D
30/01	FARMACIA SAO JOAO 03 DE 04	ARAPONGAS		58,91D
04/02	CENTAURO COM BR 02 DE 03	PRESIDENTE PR		87,14D
09/02	ARENITO ACABAMENTOS L 02 DE 06	ARAPONGAS		349,00D

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/País	Valor US\$	Crédito/Débito
15/02	MUFFATO AURORA 72 02 DE 03	LONDRINA		56,89D
26/02	FARMACIA E DROGARIA NIS 02 DE 03	ARAPONGAS		73,82D
08/03	BRUNA ACCORSI 01 DE 04	ARAPONGAS		82,44D
08/03	FARM VALE VERDE 01 DE 06	ARAPONGAS		69,69D
12/03	CASA MARILIA UTILIDADE 01 DE 02	ARAPONGAS		72,45D
12/03	LIBERATE COMERCIO CON 01 DE 02	ARAPONGAS		48,40D
12/03	COMERCIO DE "acon 01 DE 03	TERRA ROXA		76,55D
13/03	AGUATIVA GOL'AGUA 01 DE 10	CORNELIO PROC		338,00D
15/03	DIAMANTE COMERCIO DE C 01 DE 03	ARAPONGAS		46,68D
27/03	FEDRIGO E FEDRIGO 01 DE 04	TERRA ROXA		129,72D
Total COMPRAS PARCELADAS				3.247,99D
OUTROS (Cartão 0796)				
Data	Descrição	Cidade/País	Valor US\$	Crédito/Débito
27/03	AJUSTE DEB PARC S/ JUROS			0,02D
Total OUTROS				0,02D
Total final (cartão 0796)				6.378,10D

Valor total desta fatura **R\$ 6.377,72 D**

Legenda

 Chip e senha

 Compra pela Internet

 Por aproximação

 Compra tarja magnética

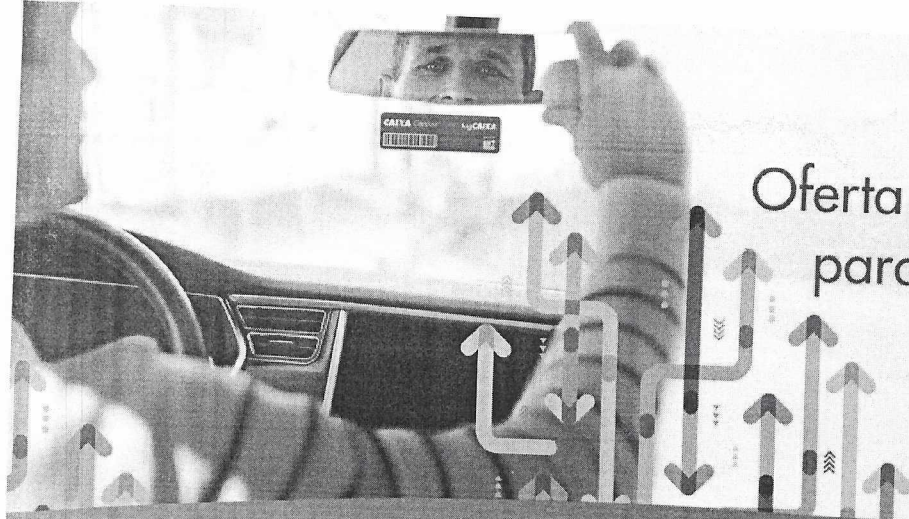


App Cartões CAIXA

Consulte a fatura, saldo para pagamento, detalhamento de despesas, liberar para uso internacional, atualizar endereço e outras funcionalidades.

Baixe agora e aproveite!

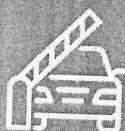




Oferta exclusiva **tagCAIXA**
para clientes dos **Cartões**
de Crédito **CAIXA**

Pagamento automático para o seu veículo.
Saiba onde usar:

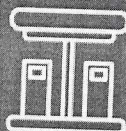
Pedágios



Estacionamentos



Abastecimento



Drive-thrus
e muito mais



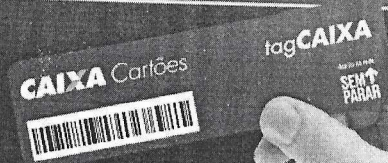
Aceita em
toda a rede

SEM
PARAR

Oferta

tagCAIXA com oferta exclusiva para **Cartões**
de Crédito **CAIXA** por R\$15,90/mês

Solicite sua **tagCAIXA**
agora acessando o **QR Code**
ou **pelo site:**
caixaprepagos.com.br/compresuatag



- 1** Preencha seus dados pessoais
- 2** Informe os dados do veículo

- 3** Preencha os dados do seu Cartão de Crédito CAIXA
- 4** Receba em sua casa a **tagCAIXA** já desbloqueada e pronta para uso

*Válido para uma tagCAIXA por CPF. Para a adesão será cobrado o valor de R\$ 20,00.

Lembrando que os pontos qualificáveis são diferentes dos pontos que você usa para resgatar suas passagens. Estes continuam com a mesma mecânica:

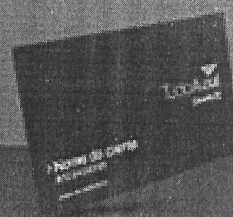
Categorias	Tarifa Promo ou Classe Econômica	Tarifa Flex + ou Classe Business
TudoAzul	2,0 pts	3,0 pts
TudoAzul Topázio	2,5 pts	3,5 pts
TudoAzul Safira	3,0 pts	4,0 pts
TudoAzul Diamante	3,5 pts	4,5 pts



> TudoAzul Topázio
a partir de 4.000 pontos.



> TudoAzul Safira
a partir de 8.000 pontos.



> TudoAzul Diamante
a partir de 20.000 pontos.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/10/2023 - 11:26:50

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 13.806,20	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 09/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/10/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.104,49		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.104,49	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2023

858000000119 044901792316 007681050800 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

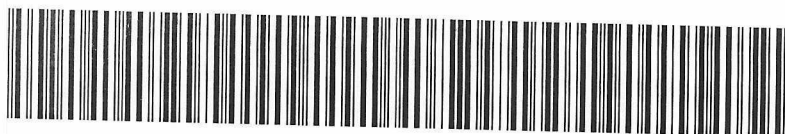
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/10/2023 - 11:26:50

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 13.806,20	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 09/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/10/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.104,49		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.104,49	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2023

858000000119 044901792316 007681050800 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/02/2023 - 16:34:47

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 13.960,89	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.116,87		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.116,87	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

858000000119 168701792308 207673050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/02/2023 - 16:34:47

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 13.960,89	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.116,87		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.116,87	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

858000000119 168701792308 207673050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/03/2023 - 17:24:33

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498	
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.329,20	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 986,33		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 986,33		

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

858200000090 863301792304 307674050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/03/2023 - 17:24:33

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498	
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.329,20	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 02/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2023	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 986,33		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 986,33		

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2023

858200000090 863301792304 307674050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/11/2023 - 10:43:26

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498	
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 14.073,52	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 10/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2023	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.125,88		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.125,88		

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2023

858800000113 258801792317 107682050800 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/11/2023 - 10:43:26

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498	
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 14.073,52	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 10/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2023	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.125,88		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.125,88		

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2023

858800000113 258801792317 107682050800 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/11/2023 - 10:43:26

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 14.073,52	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 10/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.125,88		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.125,88	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2023

858800000113 258801792317 107682050800 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/11/2023 - 10:43:26

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 14.073,52	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 10/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.125,88		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.125,88	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2023

858800000113 258801792317 107682050800 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/05/2023 - 08:47:30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.373,23	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 04/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 989,85	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 989,85
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2023

858200000090 898501792300 507676050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/05/2023 - 08:47:30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.373,23	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 04/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 989,85	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 989,85
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2023

858200000090 898501792300 507676050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 04/08/2023 - 09:35:07

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.539,29	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 07/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/08/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.003,14		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.003,14	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/08/2023

858000000100 031401792307 807679050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 04/08/2023 - 09:35:07

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.539,29	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 07/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/08/2023
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.003,14		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.003,14	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/08/2023

858000000100 031401792307 807679050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 05/04/2023 - 13:52:55

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.378,66	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 990,29	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 990,29
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2023

858000000097 902901792300 407675050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 05/04/2023 - 13:52:55

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.378,66	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 990,29	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 990,29
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2023

858000000097 902901792300 407675050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/06/2023 - 07:35:54

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.347,09	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 05/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 987,76	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 987,76
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2023

858100000099 877601792300 607677050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 05/06/2023 - 07:35:54

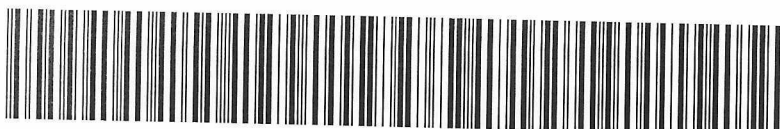
01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.347,09	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 05/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 987,76	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 987,76
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2023

858100000099 877601792300 607677050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 05/09/2023 - 15:42:13

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 14.122,13	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 08/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/09/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.129,77	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.129,77
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2023

858900000115 297701792308 907680050803 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 05/09/2023 - 15:42:13

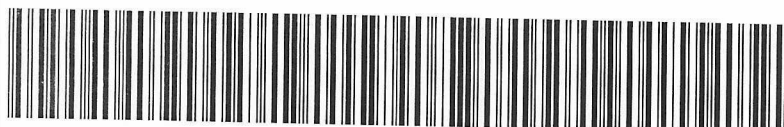
01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 14.122,13	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 08/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/09/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.129,77	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.129,77
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2023

858900000115 297701792308 907680050803 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/07/2023 - 11:02:06

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.693,40	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 06/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.015,47	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.015,47
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858900000107 154701792308 707678050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/07/2023 - 11:02:06

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LUIZ NONIS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0043)32761498
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 12.693,40	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.274.425/0001-02	11-COMPETÊNCIA 06/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2023

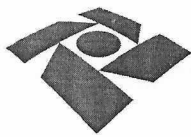
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.015,47	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.015,47
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2023

858900000107 154701792308 707678050807 527442500010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ
05.274.425/0001-02

Razão Social
LUIZ & NONIS LTDA

Período de Apuração
Agosto/2023

Data de Vencimento
20/09/2023

Número do Documento
07.16.23248.2145373-1

Pagar este documento até

20/09/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000160361668

Valor Total do Documento

1.719,80

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	373,45			373,45
07	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:08/2023 Vencimento:20/09/2023				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	1.346,35			1.346,35
01	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:08/2023 Vencimento:20/09/2023				
Totais		1.719,80			1.719,80

SENDa (Versão:5.1.7)

Página: 1 / 1

05/09/2023 15:51:05

85800000017 8 19800385232 3 63071623248 0 21453731649 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000017 8 19800385232 3 63071623248 0 21453731649 6



CNPJ: 05.274.425/0001-02
Número: 07.16.23248.2145373-1
Pagar até: 20/09/2023
Valor: 1.719,80

Pague com o PIX



CNPJ
05.274.425/0001-02Razão Social
LUIZ & NONIS LTDAPeríodo de Apuração
Setembro/2023Data de Vencimento
20/10/2023Número do Documento
07.16.23275.4997688-6Pagar este documento até
20/10/2023Observações
Nº Recibo Declaração: 50000166065047Valor Total do Documento
2.235,42**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO				
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS	916,32			916,32
	PA:09/2023 Vencimento:20/10/2023				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO				
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	1.319,10			1.319,10
	PA:09/2023 Vencimento:20/10/2023				
	Totais	2.235,42			2.235,42

SENDER (Versão:5.1.7)

Página: 1 / 1

02/10/2023 11:37:24

85890000022 0 35420385232 8 93071623275 7 49976886340 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

85890000022 0 35420385232 8 93071623275 7 49976886340 0

CNPJ: 05.274.425/0001-02
Número: 07.16.23275.4997688-6
Pagar até: 20/10/2023
Valor: 2.235,42

Pague com o PIX





Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
05.274.425/0001-02

Razão Social
LUIZ & NONIS LTDA

Período de Apuração
Janeiro/2023

Data de Vencimento
17/02/2023

Número do Documento
07.16.23034.9297897-7

Pagar este documento até

17/02/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000110546592

Valor Total do Documento

1.334,11

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	1.334,11			1.334,11
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023				
	Totais	1.334,11			1.334,11

SEDA (Versão:5.1.4)

Página: 1 / 1

03/02/2023 16:53:44

85830000013 0 34110385230 8 48071623034 1 92978977906 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000013 0 34110385230 8 48071623034 1 92978977906 0



CNPJ: 05.274.425/0001-02
Número: 07.16.23034.9297897-7
Pagar até: 17/02/2023
Valor: 1.334,11

Pague com o PIX



**Receita Federal****Documento de Arrecadação
de Receitas Federais**

CNPJ

05.274.425/0001-02

Razão Social

LUIZ & NONIS LTDA

Período de Apuração

Fevereiro/2023

Data de Vencimento

20/03/2023

Número do Documento

07.16.23062.5121758-1

Pagar este documento até

20/03/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000117282919

Valor Total do Documento

1.128,11**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	1.128,11			1.128,11
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:02/2023 Vencimento:20/03/2023				
	Totais	1.128,11			1.128,11

SENDA (Versão:5.1.4)

Página: 1 / 1

03/03/2023 17:30:24

85880000011 3 28110385230 0 79071623062 3 51217581471 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

85880000011 3

28110385230 0

79071623062 3

51217581471 1

CNPJ:

05.274.425/0001-02

Número:

07.16.23062.5121758-1

Pagar até:

20/03/2023

Valor:

1.128,11

Pague com o PIX





Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ

05.274.425/0001-02

Razão Social

LUIZ & NONIS LTDA

Período de Apuração

Outubro/2023

Data de Vencimento

20/11/2023

Número do Documento

07.16.23307.4669096-9

Pagar este documento até

20/11/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000174657073

Valor Total do Documento

1.599,06

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO				
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS	243,43			243,43
	PA:10/2023 Vencimento:20/11/2023				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO				
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	1.355,63			1.355,63
	PA:10/2023 Vencimento:20/11/2023				
Totais		1.599,06			1.599,06

SENDÁ (Versão:5.1.7)

Página: 1 / 1

03/11/2023 10:51:57

85880000015 6

99060385233 8

24071623307 1

46690969753 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000015 6

99060385233 8

24071623307 1

46690969753 0

CNPJ:

05.274.425/0001-02

Número:

07.16.23307.4669096-9

Pagar até:

20/11/2023

Valor:

1.599,06

Pague com o PIX





Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
05.274.425/0001-02

Razão Social
LUIZ & NONIS LTDA

Período de Apuração
Abril/2023

Data de Vencimento
19/05/2023

Número do Documento
07.16.23124.5266876-3

Pagar este documento até

19/05/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000130169179

Valor Total do Documento

1.132,32

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	1.132,32			1.132,32
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:04/2023 Vencimento:19/05/2023				
	Totais	1.132,32			1.132,32

SENDIA (Versão:5.1.4)

Página: 1 / 1

04/05/2023 10:13:35

85800000011 9 32320385231 0 39071623124 1 52668763180 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000011 9 32320385231 0 39071623124 1 52668763180 2



CNPJ: 05.274.425/0001-02
Número: 07.16.23124.5266876-3
Pagar até: 19/05/2023
Valor: 1.132,32

Pague com o PIX





Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ
05.274.425/0001-02

Razão Social
LUIZ & NONIS LTDA

Período de Apuração
Julho/2023

Data de Vencimento
18/08/2023

Número do Documento
07.16.23216.2915555-3

Pagar este documento até

18/08/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000152920916

Valor Total do Documento

1.542,91

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	392,56			392,56
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:07/2023 Vencimento:18/08/2023				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	1.150,35			1.150,35
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:07/2023 Vencimento:18/08/2023				
	Totais	1.542,91			1.542,91

SENDIA (Versão:5.1.7)

Página: 1 / 1

04/08/2023 09:42:04

85880000015 6 42910385232 1 30071623216 1 29155553240 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000015 6 42910385232 1 30071623216 1 29155553240 9



CNPJ: 05.274.425/0001-02
Número: 07.16.23216.2915555-3
Pagar até: 18/08/2023
Valor: 1.542,91

Pague com o PIX





Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ
05.274.425/0001-02

Razão Social
LUIZ & NONIS LTDA

Período de Apuração
Março/2023

Data de Vencimento
20/04/2023

Número do Documento
07.16.23095.8220096-6

Pagar este documento até

20/04/2023

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000124131732

Valor Total do Documento

1.131,70

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	1.131,70			1.131,70
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023				
	Totais	1.131,70			1.131,70

SENDA (Versão:5.1.4)

Página: 1 / 1

05/04/2023 14:01:24

85880000011 3 31700385231 1 10071623095 6 82200966807 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

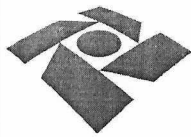
85880000011 3 31700385231 1 10071623095 6 82200966807 3



CNPJ: 05.274.425/0001-02
Número: 07.16.23095.8220096-6
Pagar até: 20/04/2023
Valor: 1.131,70

Pague com o PIX





Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
05.274.425/0001-02

Razão Social
LUIZ & NONIS LTDA

Período de Apuração
Maio/2023

Data de Vencimento
20/06/2023

Número do Documento
07.16.23156.7268383-9

Pagar este documento até

20/06/2023

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000137600005

Valor Total do Documento

1.483,13

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	355,03			355,03
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	1.128,10			1.128,10
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
	Totais	1.483,13			1.483,13

SENDa (Versão:5.1.6)

Página: 1 / 1

05/06/2023 07:49:42

85890000014 0 83130385231 4 71071623156 7 72683839231 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000014 0 83130385231 4 71071623156 7 72683839231 6



CNPJ: 05.274.425/0001-02
Número: 07.16.23156.7268383-9
Pagar até: 20/06/2023
Valor: 1.483,13

Pague com o PIX





Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ
05.274.425/0001-02

Razão Social
LUIZ & NONIS LTDA

Período de Apuração
Junho/2023

Data de Vencimento
20/07/2023

Número do Documento
07.16.23187.8192525-0

Pagar este documento até

20/07/2023

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000145872482

Valor Total do Documento

1.520,27

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	351,68			351,68
07	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023				
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	1.168,59			1.168,59
01	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023				
Totais		1.520,27			1.520,27

SEND A (Versão:5.1.6)

Página: 1 / 1

06/07/2023 11:10:11

85830000015 7 20270385232 8 01071623187 2 81925250891 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000015 7 20270385232 8 01071623187 2 81925250891 4



CNPJ: 05.274.425/0001-02
Número: 07.16.23187.8192525-0
Pagar até: 20/07/2023
Valor: 1.520,27

Pague com o PIX



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	01/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	18312292346 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.334,11	R\$ 1.334,11
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.334,11	R\$ 1.334,11

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	03/02/2023 16:53:31
Nº do recibo de entrega	0000050000110546592
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	15.403.720/0001-75

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	02/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	18737505144 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.128,11	R\$ 1.128,11
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.128,11	R\$ 1.128,11

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	03/03/2023 17:30:13
Nº do recibo de entrega	0000050000117282919
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	15.403.720/0001-75

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	03/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	19203584426 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.131,70	R\$ 1.131,70
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.131,70	R\$ 1.131,70

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	05/04/2023 14:01:05
Nº do recibo de entrega	0000050000124131732
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	15.403.720/0001-75

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	04/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	19600790499 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.132,32	R\$ 1.132,32
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.132,32	R\$ 1.132,32

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	04/05/2023 10:13:21
Nº do recibo de entrega	0000050000130169179
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	15.403.720/0001-75

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	05/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	20077493143 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.128,10	R\$ 1.128,10
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 355,03	R\$ 355,03
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.483,13	R\$ 1.483,13

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	05/06/2023 07:49:27
Nº do recibo de entrega	0000050000137600005
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	15.403.720/0001-75

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	06/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	20638734309 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.168,59	R\$ 1.168,59
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 351,68	R\$ 351,68
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.520,27	R\$ 1.520,27

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	06/07/2023 11:10:00
Nº do recibo de entrega	0000050000145872482
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	15.403.720/0001-75

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	07/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	21081951784 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.150,35	R\$ 1.150,35
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 392,56	R\$ 392,56
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.542,91	R\$ 1.542,91

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	04/08/2023 09:33:09
Nº do recibo de entrega	0000050000152920916

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	08/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	21549922581 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.346,35	R\$ 1.346,35
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 373,45	R\$ 373,45
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.719,80	R\$ 1.719,80

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	05/09/2023 15:49:25
Nº do recibo de entrega	0000050000160361668

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	09/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	21904373902 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.319,10	R\$ 1.319,10
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 916,32	R\$ 916,32
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.235,42	R\$ 2.235,42

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	02/10/2023 11:35:32
Nº do recibo de entrega	0000050000166065047

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	05.274.425/0001-02
Nome	LUIZ E NONIS LTDA
Período de apuração	10/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	22421214929 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.355,63	R\$ 1.355,63
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 243,43	R\$ 243,43
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.599,06	R\$ 1.599,06

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLENE NONIS LUIZ
CPF	506.748.209-59
Telefone	3274-1073

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	03/11/2023 10:50:13
Nº do recibo de entrega	0000050000174657073

BALANÇO 2022/2023 - LUIZ & NONIS (PARQUE INDUSTRIAL)

1 mensagem

TIAGO A. MIGLIORINI DA SILVA <tiagomsadvogado@gmail.com>
Para: parqueindustrial.sabaudia@gmail.com

15 de janeiro de 2024 às 14:35

Prezados, boa tarde,

Seguem os balanços de 2022/2023, referente a empresa LUIZ & NONIS.

Fico à disposição.

Att.

Tiago A. Migliorini da Silva
Advogado - OAB/PR 64.035

(43) 99112-0970
(43) 3011-1120
Rua Tucanos, 258 - Centro
Arapongas - Pr



Miglorini & Déo
advogados

3 anexos

 LUIZ NONIS - BALANÇO 2023 ASSINADO.pdf
1938K

 LUIZ NONIS - DRE 2023 ASSINADO.pdf
1946K

 LUIZ NONIS - DRE 2022 ASSINADO.pdf
1946K

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	113.508,00	<u>113.508,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(8.219,30)	<u>(8.219,30)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>105.288,70</u>
LUCRO BRUTO		<u>105.288,70</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(183.792,23)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(72,00)	<u>(72,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(139.293,52)	
13º SALÁRIO	(13.082,55)	
FÉRIAS	(17.633,62)	
FGTS	(13.710,54)	<u>(183.720,23)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(78.503,53)</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
COMBUSTÍVEL	(6.603,64)	<u>(6.603,64)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>(85.107,17)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(85.107,17)</u>

MARLENE NONIS
LUIZ:50674820959

Assinado de forma digital por
MARLENE NONIS LUIZ:50674820959
Dados: 2024.01.12 13:10:02 -03'00'

ELIESER DE SOUZA
MENDONCA:00046611924

Assinado de forma digital por
ELIESER DE SOUZA
MENDONCA:00046611924
Dados: 2024.01.12 13:07:54 -03'00'

MARLENE NONIS LUIZ
ADMINISTRADORA
CPF: 506.748.209-59

ELIESER DE SOUZA MENDONCA
Reg. no CRC - PR sob o No. 045227/08
CPF: 000.466.119-24



Parâmetros Informados

CNPJ: 05.274.425/0001-02
 Contribuinte: LUIZ & NONIS LTDA
 Data de Arrecadação: 01/01/2022 a 05/10/2023
 Tipo do Documento: Todos
 Código de Receita: Todos
 Faixa de Valores: Todos

Observação: A relação abaixo não serve como comprovante de arrecadação.

Arrecadações Seleccionadas

Tipo	Data de Arrecadação	Data de Vencimento	Período de Apuração	Código de Receita	Número do Documento	Valor Total
DARF	10/01/2022	20/01/2022	01/12/2021	1410	7162200599716421	1.019,01
DARF	10/01/2022	20/01/2022	31/12/2021	0561	10100107225006547	434,92
DAS	19/01/2022	20/01/2022	01/12/2021	N/A	7202201906598620	2.400,00
DARF	04/02/2022	18/02/2022	01/01/2022	1410	7162203415101407	991,66
DARF	04/02/2022	18/02/2022	31/01/2022	0561	10100107247004689	240,92
DARF	04/03/2022	18/03/2022	01/02/2022	1410	7162206205470184	1.007,59
DARF	04/03/2022	18/03/2022	28/02/2022	0561	10100107265006121	240,60
DAS	17/03/2022	21/02/2022	01/01/2022	N/A	7202207604434623	1.960,56
DARF	06/04/2022	20/04/2022	01/03/2022	1410	7162209677219722	1.000,81
DARF	06/04/2022	20/04/2022	31/03/2022	0561	10100107288004473	241,18
DAS	20/04/2022	21/03/2022	01/02/2022	N/A	7202211075044183	6.170,85
DARF	05/05/2022	20/05/2022	01/04/2022	1410	7162212461779932	999,71
DARF	05/05/2022	20/05/2022	30/04/2022	0561	10100107307005121	242,49
DAS	19/05/2022	20/05/2022	01/04/2022	N/A	7202213775658296	2.763,02
DARF	07/06/2022	20/06/2022	01/05/2022	1410	7162215404671928	1.043,99
DARF	07/06/2022	20/06/2022	31/05/2022	0561	10100107330006579	241,60
DAS	09/06/2022	20/06/2022	01/05/2022	N/A	7202215814635766	1.167,36
DARF	06/07/2022	20/07/2022	01/06/2022	1410	7162218781787838	1.156,94
DARF	06/07/2022	20/07/2022	30/06/2022	0561	10100107353005869	400,88
DAS	19/07/2022	20/07/2022	01/06/2022	N/A	7202219888573260	5.765,14

DARF	04/08/2023	18/08/2023	01/07/2023	1410	7162321629155553	1.542,91
DARF	06/09/2023	20/09/2023	01/08/2023	1410	7162324821453731	1.719,80
DAS	06/09/2023	20/09/2023	01/08/2023	N/A	7202324671275856	1.340,52
DARF	05/10/2023	20/10/2023	01/09/2023	1410	7162327549976886	2.235,42

Razao Social : LUIZ & NONIS LTDA
CNPJ: 05.274.425/0001-02
Endereço: AV ARVELINO DURANTE, 2775
Cidade: SABAUDIA-PR

RELACAO DE TRIBUTO DE EMPREGADO RECOLHIDO NO PERIODO

	INSS		FGTS	
mar/23	R\$ 1.131,70	R\$ 990,26	R\$ 2.121,96	
abr/23	R\$ 1.132,32	R\$ 989,84	R\$ 2.122,16	
mai/23	R\$ 1.128,10	R\$ 987,75	R\$ 2.115,85	
jun/23	R\$ 1.168,59	R\$ 1.015,44	R\$ 2.184,03	
jul/23	R\$ 1.150,35	R\$ 1.003,12	R\$ 2.153,47	
ago/23	R\$ 1.346,35	R\$ 1.129,75	R\$ 2.476,10	
set/23	R\$ 1.319,10	R\$ 1.104,47	R\$ 2.423,57	
out/23	R\$ 1.355,63	R\$ 1.125,87	R\$ 2.481,50	
nov/23	R\$ 1.237,42	R\$ 1.582,88	R\$ 2.820,30	
dez/23	R\$ 1.372,06	R\$ 1.678,02	R\$ 3.050,08	
13º sal	R\$ 1.217,25		R\$ 1.217,25	
jan/24	R\$ 1.409,96	R\$ 1.195,62	R\$ 2.605,58	
fev/24	R\$ 1.235,29	R\$ 1.071,11	R\$ 2.306,40	
mar/24	R\$ 1.140,47	R\$ 1.062,66	R\$ 2.203,13	
Total	R\$ 17.344,59	R\$ 14.936,79	R\$ 32.281,38	

Sabaudia-PR, 10 de abril de 2024

Assinado de forma digital por
ELIESER DE SOUZA
MENDONCA:00046611924
Dados: 2024.04.11 11:12:53 -03'00'

Elieser de Souza Mendonca

Razao Social : LUIZ & NONIS LTDA
CNPJ: 05.274.425/0001-02
Endereço: AV ARVELINO DURANTE, 2775
Cidade: SABAUDIA-PR

RELACAO DE TRIBUTO RECOLHIDO NO PERIODO

	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS PATRONAL	ICMS	IPI	ISSQN	TOTAL
jan/22	R\$ 72,00	R\$ 63,00	R\$ 230,76	R\$ 50,04	R\$ 781,20			R\$ 603,00	R\$ 1.800,00
fev/22	R\$ 370,06	R\$ 254,17	R\$ 861,50	R\$ 186,50	R\$ 2.838,73		R\$ 397,91	R\$ 655,47	R\$ 5.564,34
abr/22	R\$ 110,52	R\$ 96,71	R\$ 388,20	R\$ 84,27	R\$ 1.199,15			R\$ 884,17	R\$ 2.763,02
jul/22	R\$ 100,44	R\$ 87,88	R\$ 342,49	R\$ 74,32	R\$ 1.089,75			R\$ 816,06	R\$ 2.510,94
ago/22	R\$ 279,86	R\$ 178,09	R\$ 585,67	R\$ 126,70	R\$ 1.908,13	R\$ 303,51	R\$ 381,63		R\$ 3.763,59
out/22	R\$ 63,59	R\$ 55,64	R\$ 216,85	R\$ 47,06	R\$ 689,98			R\$ 516,69	R\$ 1.589,81
nov/22	R\$ 91,45	R\$ 58,20	R\$ 191,39	R\$ 41,40	R\$ 623,55	R\$ 178,25	R\$ 124,71		R\$ 1.308,95
fev/23	R\$ 48,05	R\$ 42,04	R\$ 163,84	R\$ 35,55	R\$ 521,29			R\$ 390,37	R\$ 1.201,14
mar/23	R\$ 29,49	R\$ 25,80	R\$ 103,57	R\$ 22,48	R\$ 319,93			R\$ 235,89	R\$ 737,16
abr/23	R\$ 125,37	R\$ 109,88	R\$ 441,07	R\$ 95,75	R\$ 1.362,45			R\$ 1.004,57	R\$ 3.139,09
ago/23	R\$ 53,62	R\$ 46,92	R\$ 171,85	R\$ 37,27	R\$ 581,79			R\$ 449,07	R\$ 1.340,52
out/23	R\$ 72,05	R\$ 63,04	R\$ 230,91	R\$ 50,07	R\$ 781,72			R\$ 603,40	R\$ 1.801,19
TOTAL	R\$ 1.416,50	R\$ 1.081,37	R\$ 3.928,10	R\$ 851,41	R\$ 12.697,67	R\$ 481,76	R\$ 904,25	R\$ 6.158,69	R\$ 27.519,75

Sabaudia-PR, 10 de abril de 2024

Assinado de forma digital por
ELIESER DE SOUZA
MENDONCA:00046611924
Dados: 2024.04.11 11:05:23 -03'00'

Elieser de Souza Mendonca
CPF: 000.466.119-24
CRC-PR 045227/O-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ & NONIS LTDA
CNPJ: 05.274.425/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:23 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **ECA2.F124.08A7.B4A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033928938-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.274.425/0001-02**

Nome: **LUIS & NONIS LTDA-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.274.425/0001-02
Razão Social: LUIZ E NONIS LTDA ME
Endereço: R PAVAO 501 CASA / JARDIM BONONI / ARAPONGAS / PR / 86703-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

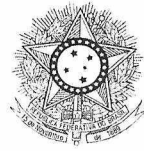
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062018581209412449

Informação obtida em 02/07/2024 08:32:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ & NONIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.274.425/0001-02

Certidão nº: 46315971/2024

Expedição: 02/07/2024, às 08:29:44

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ & NONIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.274.425/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 032/2024

1. DO RELATÓRIO

Trata o presente, de análise ao Projeto de Lei nº 032/2024, onde o Poder Executivo Municipal pretende a obtenção de autorização para proceder à doação de imóvel do Município para a empresa “LUIZ & NONIS Ltda - EPP”

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo tem como objetivo “incentivar a instalação e ampliação de indústria no Município e fomentar a atividade econômica, foram criadas as Leis Municipais nº 22/2006 e a Lei Complementar 47/2007, prevendo a possibilidade de doação de bem imóvel às empresas que preencheram os seus requisitos”

Para subsidiar o projeto de lei, o Poder Executivo encaminhou o relatório elaborado pela Comissão de Avaliação e Regularização do Parque Industrial do Município de Sabáudia, instituída pelas Portarias 22 e 231 de 2023.

No citado relatório, a Comissão de Avaliação entendeu que a empresa “cumpre com a função social e com o prazo concedido para fomento da indústria e comércio, juntou registros fotográfico para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais exigidos junto ao contrato firmado junto ao Município de Sabáudia-Pr”.

Para melhor ilustrar, o projeto de lei em análise a Comissão de Avaliação encaminhou em anexo os seguintes documentos;

- I – Requerimento da empresa justificando o cumprimento dos requisitos e solicitando a outorga definitiva;
- II - Contrato de Concessão de Uso firmado no ano de 2010 entre o Município de Sabáudia e a Luiz & Nonis Ltda;
- III – Contrato Social (e alterações) da empresa Luiz & Nonis Ltda;
- IV – Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- V – Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
- VI – Certidões de regularidade dos recolhimentos de FGTS;
- VII – Relação de funcionários ativos da empresa;
- VIII – TRT, Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo;

ANDREIA DOS
SANTOS
ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO
Dados: 2024.07.01 15:39:23
+03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

IX – Termo de Vistoria “In Loco” da Comissão do Parque Industrial, com fotos, atestando o cumprimento da função social da propriedade e do contrato de concessão;

X – Parecer da Comissão reconhecendo o cumprimento dos requisitos;

XI – Matrícula do Lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1: nº 49.303, com área de 6.667,9 m², Gleba Pau D’Alho;

XII – Parecer da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo;

2. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Em análise ao projeto de lei encaminhado para a apreciação do Poder Legislativo, verifica-se que a matéria nele constante compete ao Município, e a iniciativa de sua regulamentação por Lei é, também, do Poder Executivo local.

Assim, observa-se que o projeto de lei se amolda às disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 30, inciso I), bem como à Lei Orgânica Municipal (art. 88), estando, neste aspecto, apto para a apreciação.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

3.1 DA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DOAÇÃO DESTINADA À INDUSTRIALIZAÇÃO.

Para o Município criar um parque industrial mediante cessão ou doação de terrenos públicos, a desapropriação não poderá ocorrer por utilidade pública ou por interesse social.

A **Lei Federal nº 4.132/1962** dispõe sobre a desapropriação por interesse social, o que faz nos seguintes termos:

Art. 2º Considera-se de interesse social:

I – o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;
(...)

Art. 4º Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Já o Decreto-Lei nº 3.365/1941 dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública nos seguintes termos:

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

i – a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

(...)

§1º A construção ou ampliação de distritos industriais, de que trata a alínea “i” do caput deste artigo, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas.

Portanto, o instituto da desapropriação por utilidade pública e por interesse social limitam a sua destinação à venda e à locação, e afasta a possibilidade de o Poder Público efetuar a doação dos bens desapropriados nas referidas hipóteses.

O Supremo Tribunal Federal se pronunciou sobre o tema:

DESAPROPRIAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECRETO MUNICIPAL DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM A DOAÇÃO DO LOTE DO BEM EXPROPRIADO A EMPRESAS PARTICULARES E PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS. OFENSA DO ART. 153, PARÁGRAFO 22, DA CONSTITUIÇÃO, E NEGATIVA DE VIGENCIA DA LEI N. 4132/1962, ART. 4º. PRECEDENTES DO STF, NOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS N.S 78.229, 84.638 E 76.296. NÃO É POSSÍVEL EXPROPRIAR IMÓVEL, URBANO OU RURAL, MESMO SE FOR PARA AMPLIAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL, DOANDO-SE, A SEGUIR, NO TODO OU EM PARTE, A GLEBA A PARTICULARES, A FIM DE ESSES, AI, LOCALIZAREM SUA INDÚSTRIA. NA DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, ADMITE-SE, TÃO SÓ, A VENDA OU A LOCAÇÃO DO BEM EXPROPRIADO, NÃO, PORÉM, A DOAÇÃO, EM FACE DA EXPRESSA DISPOSIÇÃO DO ART. 4., DA LEI N. 4132/1962. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO, PARA CONCEDER O MANDADO DE SEGURANÇA E ANULAR O ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO. (RE 93308, Relator(a): NÉRI DA SILVEIRA, Primeira Turma, julgado em 21/05/1985, DJ 11-10-1985 PP-17861 EMENT VOL-01395-02 PP-00414)

Assim, é possível concluir que o terreno **objeto do presente projeto**, não foi desapropriado por utilidade pública ou por interesse social, afinal, consta na Lei Municipal nº 47/2007 a autorização para “alienação de lotes de terreno de propriedade do Município de Sabáudia para fins de geração de emprego, renda e aumento de receita, com a finalidade de implantação de parque industrial”.

3.2 DA DOAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INDÚSTRIAS.

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO
Dados: 2024.07.01 15:40:41 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Quanto à possibilidade de doação de imóveis públicos para particulares, também são exigidos alguns comentários.

Analisando a legislação que rege o tema, verifica-se que a alienação de bens imóveis pelo Poder Público por meio de doação tem previsão no artigo 17 e seus §§ 4º da Lei 8666/93, que praticamente foi repetido no artigo 76, inciso I, alíneas, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê:

Lei 8666/93, art. 17 incisos e §4º;

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f e h; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
- i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

(...)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Lei 14.133/2021, art. 76, incisos;

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2024.07.01 15:41:12 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

(...)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

h) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

A conclusão diante da legislação é que a licitação é a regra geral para a cessão e doação de imóveis da administração pública.

Portanto, convém registrar que o fato da doação de imóvel pública para particulares, mesmo sendo para implantação de parque industrial não é, por si só, suficiente para afastar a exigência de submissão do processo a eventual licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Reiteradas são as decisões de nossas Cortes Colegiadas no sentido de que, a autorização legislativa é imprescindível para que ocorra a doação de imóveis públicos, sendo que a norma que autoriza referida prática deverá prever, dentre outros, quais encargos serão impostos à donatária, as condutas que conduzem à reversão da doação no caso de descumprimento das obrigações impostas, e também é exigido prévio processo de licitação.

Neste sentido decidiu o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO. POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGOS A PARTICULAR, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM RELAÇÃO À CONCESSÃO DE USO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 2.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO QUANTO À DOAÇÃO COM ENCARGOS. DESCUMPRIMENTO DO ART. 17, § 4.º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. NULIDADE DO RESPECTIVO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO.

(TJPR - 4ª Cível - 0002028-53.2018.8.16.0174 - União da Vitória - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 07.04.2020)

Em análise sobre o tema, o e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim se pronunciou:

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2024.07.01 15:42:22 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

TCEPR – ACÓRDÃO Nº 3543/18 – TRIBUNAL PLENO

Denúncia. Município de Toledo. Doação de terrenos municipais a particulares, ausência de prévia licitação na modalidade concorrência, afronta à lei nº 8.666/93. Fatos ocorridos antes da lei complementar estadual nº 113/2005. procedência da denúncia e recomendação de medidas. (revisar a redação) VOTO pela PROCEDÊNCIA da presente denúncia contra o Município de Toledo, diante da realização de doação de imóveis municipais a empresas sem prévia realização de licitação na modalidade concorrência e sem o registro do cumprimento dos encargos em cartório, violando o princípio da publicidade.

A Corte de Contas, na consulta formulada pelo Município de Marilândia do Sul, que teve por objeto a concessão de incentivos econômicos e fiscais pelos Municípios para a instalação de novas empresas ou ampliação das atividades daquelas já instaladas, com o fim precípua de aumentar a geração de empregos diretos e indiretos e a arrecadação de tributos, assim se pronunciou no Acórdão nº 1730/18 do Tribunal Pleno:

- [...]
3. *A doação de terrenos públicos a particulares, como forma de incentivo à instalação ou à ampliação de empresas privadas, deve atender aos preceitos fixados no Acórdão nº 5330/13-STP, quais sejam: "(i) a preferência pela concessão real de uso de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público; (ii) a doação com encargos pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso; (iii) tanto a doação com encargos quanto a concessão real de uso, devem ser precedidas de licitação; (iv) no caso de doação com encargos o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim (v) necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel".*
- [...]

Como visto, as Cortes Colegiadas de Justiça e de Prestação de Contas têm entendimento de que a doação de terrenos públicos a particulares é possível, desde que observado o prévio processo de licitação com encargos e autorização legislativa.

Diante do exposto, é de suma importância o prévio processo de licitação para que ocorra a doação de terrenos públicos à particulares, exigências da Lei de Licitações 8.666/93 e da Lei 14.134/2021.

E para justificar a falta de licitação na doação deste imóvel o Poder Executivo juntou o parecer jurídico de autoria da Procuradoria Jurídica registrando o entendimento de que a doação do terreno pleiteado pela empresa LUIZ & NONIS Ltda preencheu todos os requisitos sendo dispensada a licitação fundamentando no parágrafo 4º art. 17 da Lei 8.666/93 e no art. 76, parágrafo 6º da Lei 14.133/21 o que fez nos seguintes termos:

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2024.07.01 15:42:56 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

[...]

Em face de todo o exposto, é possível concluir-se que a empresa LUIZ & NONIS Ltda. Faz jus ao recebimento do lote de terras "concedido" por meio de contrato de concessão, através de DOAÇÃO, autorizada pelo Poder Legislativo local eis que restaram cumpridos os encargos contratuais e a situação se amolda à previsão contida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº MPPR – 0008.14.000036-8.

Estão presentes os requisitos estampados no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e, no mesmo sentido o parágrafo 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), acerca da DISPENSA do procedimento licitatório ou seja o INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO". (Grifo Nosso)

Passamos ao parecer jurídico do Poder Legislativo, após toda a análise do Projeto de Lei nº 032/2024 e dos entendimentos dos Tribunais a cerca do objeto pleiteado pelo Poder Executivo em conceder a doação definitiva do imóvel já especificado acima.

4. DO PARECER

Feitas estas considerações, conclui esta Procuradora da Câmara de Vereadores de Sabáudia que:

Considerando que, a matéria constante no presente projeto de lei respeitou as disposições referentes à competência e iniciativa fixadas respectivamente na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando que, diante da documentação apresentada pela empresa LUIZ & NONIS Ltda é necessário que, antes da doação definitiva o Poder Executivo requirite as certidões de regularidade social, fiscal e trabalhista atualizada. Pois, algumas certidões estão vencidas.

Considerando, o TAC assumido pelo Poder Executivo com o Ministério Público do Paraná, o Poder Executivo deverá providenciar um procedimento justificando a dispensa de licitação para este caso concreto isto antes da doação definitiva e assim cumprir com o disposto na pág. 05 do TAC "a inobservância do procedimento próprio para alienação de bens públicos seja através de licitação ou dispensa (a depender do caso concreto), implica em vício insanável, pois reflete nulidade absoluta, ante a patente violação ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, do artigo 27, inc. XX e XXI da Constituição Estadual do Paraná, além das exigências da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece procedimento vinculado para tal finalidade". (Grifo Nosso)

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2024.07.01 15:43:28 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Não obstante o exposto, entende esta Procuradora que o projeto deve seguir a regular tramitação, devendo ser submetido às Comissões responsáveis para que redijam seus pareceres, pois, a análise de mérito compete ao plenário.

Cumpre esclarecer que todo o exposto se trata de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. **Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário.**

Sabáudia, 01 de julho de 2024.

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2024.07.01 15:44:02 -03'00'

Andreia dos Santos Estralioto
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA – Projeto de Lei do Executivo Nº 032/2024

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 045/2024

O Parecer legislativo da Comissão de Justiça e Redação versa sobre o Projeto de Lei Nº 032/2024 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que tem por objetivo “**autorizar o Poder Executivo a outorgar a escritura pública de doação definitiva a empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP, com o CNPJ nº 05.274.425/0001-02, situada na Rodovia Pr. 218, Km 09, Parque Industrial do Município de Sabáudia/PR, transferindo à empresa a propriedade do lote de terras nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, com área de 6.667,93m², na Gleba Pau D’alho, localizado na PR 218, KM 09, Parque Industrial, Sabáudia, Paraná, devidamente matriculado sob o nº 49.303, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.**

A Lei 022/2006 dispõe sobre a concessão de uso do imóvel objeto de ação de desapropriação para fins de industrialização, sendo que em seu artigo 3º, alínea a, diz “**a) que a mudança de destinação do imóvel determinará sua retomada pelo Município, sob pena de nulidade**”

A Lei 047/2007 dispõe sobre alienação de lotes de terreno de posse/propriedade do Município para fins de geração de emprego, renda e aumento de receita, coloca em seu **Artigo 6º** que a empresa licitante vencedora do certame licitatório ficará expressamente obrigada, a partir do ato de doação, a cumprir com encargos a seguir enumerados os quais deverão constar do ato de edital de licitação e da escritura de doação;

- I. Atender ao contingente de mão de obra mínimo estipulado;
- II. Iniciar a construção das instalações dentro do prazo de seis meses;
- III. Entrar em funcionamento até o exercício de 2008;
- IV. Apresentar perante a autoridade municipal especialmente designada o faturamento mensal durante os 12 meses de atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

- V. Estar em permanente atividade;
- VI. Construir área de no mínimo 10.000 metros quadrados;
- VII. Atender as exigências legais relativas ao controle do meio ambiente;
- V. Apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento dos direitos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários contratados;
- VI. Não possuir débitos tributários inscritos em dívida ativa perante a municipalidade.

O artigo 7º salienta que em caso de inobservância e não cumprimento de quaisquer das disposições contidas na Lei, o pleno direito torna-se nulo, independentemente da interpelação judicial, a escritura de doação e é assegurado ao Município o direito á retrocessão imediata da área doada, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel, restando ressalvado eventuais indenizações de direito. Observa-se que a empresa **LUIZ & NONIS LTDA – EPP** instalou-se no Município por todos estes anos e aqui ficou gerando empregos e divisas. Assim cumpre com requisitos básicos para a outorga da escritura definitiva.

Diante do que foi exposto acima, é preciso considerar o TAC assumido pelo Poder Executivo com o Ministério Público, o Poder Executivo deverá providenciar um procedimento justificando a dispensa de licitação para este caso concreto isto antes da doação definitiva e assim cumprir com o disposto na pág. 05 do TAC “**a inobservância do procedimento próprio para alienação de bens públicos seja através de licitação ou dispensa (a depender do caso concreto), implica em vício insanável, pois reflete nulidade absoluta, ante a patente violação ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, do artigo 27, inc. XX e XXI da Constituição Estadual do Paraná, além das exigências da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece procedimento vinculado para tal finalidade**”.

Outros pontos considerados pela Comissão:

Comissão de Avaliação do Parque Industrial, criada pela Portaria 231/2023 para verificação, por meio de um plano de trabalho, para levantamento das empresas e dos terrenos que se encontram no Parque Industrial, sendo que a Comissão, verificou “in loco” as instalações em 26/09/2023, entendeu que a Empresa **LUIZ & NONIS LTDA – EPP** cumpre com sua função social e com o prazo concedido para o fomento da indústria e comércio, onde juntou material fotográfico para demonstração do cumprimento dos requisitos exigidos de acordo com contrato firmado junto ao Município de Sabáudia-Pr e demais documentos exigidos da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Com o Requerimento de doação de imóvel da empresa, (protocolo nº 0001837/2023) informando ter cumprido com os requisitos contratuais e foi apresentando toda uma documentação, conforme documento em anexo da Comissão de Avaliação do Parque Industrial, OFÍCIO nº 06/2024 de 23 de abril de 2024.

Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Executivo, em 29 de janeiro de 2024, acrescenta que o caso do Parque Industrial de Sabáudia é singular e complexo, por isso cada caso deve ser avaliado e regularizado em sua complexidade, observando a relevância de cada um, buscando o interesse público e a legalidade em todos os sentidos, por outro lado, deve-se ver a realidade de cada empresa instalada, verificando se cumpriram com as exigências em lei, sendo que só após dez anos de instalação e serviços, se dará a definição de acordo com a Lei de Doação, observando o Termo de ajustamento de Conduta feito com o Ministério Público. Assim, observando a alínea “d”, da Cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta, é obrigação do Município proceder com a regulamentação do imóvel beneficiado, no caso **LUIZ & NONIS LTDA – EPP**, procedimento licitatório/dispensa de licitação, de acordo com autorização do legislativo, sendo **abertura de procedimento de licitação, na forma do Art. 17, I, da Lei Federal nº 8666/1993 e parágrafo 6º do Art. 76, da Lei 14133/2021, que ratificou as disposições do parágrafo 4º, do Art. 17 da Lei nº 8666/1993.**

Contratação de Empresa de Agrimensoria: Para compor os trabalhos dessa Comissão, o Executivo Municipal contratou, por meio de licitação, a empresa JRV –Projetos e Assessoria, sendo Técnico em Agrimensura Jean Ricardo Veronez, CFT BR nº 06094130901, para verificação dos lotes entregues aos empresários, de forma a não haver divergências nas medições. Sendo que a situação da **LUIZ & NONIS LTDA – EP** compreende uma área de 6.667,93m², na Gleba Pau D’Alho, com matrícula do Lote nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1:, nº 49.303, no Registro Geral de Imóveis, Comarca de Arapongas, situação idêntica a da Matrícula, sendo proprietário o Município de Sabáudia. O Memorial Descritivo apresenta todos os limites e confrontações.

É importante lembrar:

A Constituição Federal em seu Artigo 30 e a Lei Orgânica do Município, na Seção I,



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

diz: ao Município de Sabáudia, compete privativamente: 1) “Legislar sobre assuntos de interesse local...”

Capítulo V, da lei Orgânica, referente aos bens do Município, Artigo 90: “A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

a) doação, constante da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocesso, sob pena de nulidade do ato;”

O Projeto de Lei 032/2024 foi apresentado a esta Casa de Leis trazendo em sua mensagem a necessidade de autorização legislativa para o objetivo de doação definitiva de imóvel à empresa **LUIZ & NONIS LTDA – EPP**, situada neste Município, com atividade predominante a fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, observando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre a Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas, com o Município de Sabáudia. Há um rol de todos os documentos apresentados pela Empresa anexo ao Projeto de Lei. O Artigo Primeiro detalha o objeto, trazendo o CNPJ 05.274.425/0001-02, as medidas e matrícula do lote, bem como a localização, de acordo com registro apresentado. Assim, busca o Poder Executivo cumprir com o objetivo das Leis Municipais nº 22/2006 e a Lei Complementar 47/2007, prevendo a possibilidade de doação de bem imóvel às empresas que preencheram os seus requisitos, buscando incentivar a instalação e ampliação de indústria no Município e fomentar a atividade econômica, bem como o emprego.

Foram trazidos como anexo:

- Requerimento de LUIZ & NONIS LTDA – EPP, à Comissão de Avaliação do Parque Industrial do Município de Sabáudia para a referida doação;
- Contrato de Concessão de uso para fins de implantação de empresa no Polo Industrial de Sabáudia, PR de 30 de setembro de 2010;
- Certidões;
- Registro de empregados;
- Alvará de Construção;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

- Projeto Arquitetônico;
- Registro Fotográfico;
- Memorial Descritivo;
- Portaria que instituiu a Comissão de Avaliação do Parque Industrial;
- Relatório da Comissão;
- Parecer Jurídico da Procuradoria do Município;

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar todo o processo e verificar que a documentação exigida foi apresentada conforme solicitado e por se tratar de projeto de extrema importância para o desenvolvimento econômico do Município, observa que o Projeto de Lei nº 032/2024 está apto a ser apreciado pelo plenário e consequente aprovação pelos nobres edis.

Sala de Sessões, aos 02 dias do mês de julho de 2024

José Aparecido de Souza
Presidente

Keliani de Aguiar Luz
Secretária

Leila Regina Pavezzi
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MATÉRIA – Projeto de Lei do Executivo Nº 032/2024

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 032/2024

O presente parecer legislativo da Comissão de Finanças e Orçamento, tem como intuito analisar o Projeto de lei 032/2024, apresentado pelo Poder Executivo que tem como objetivo outorgar **escritura pública de doação definitiva a empresa LUIZ & NONIS LTDA - EPP**, com o **CNPJ nº 05.274.425/0001-02**, situada na Rodovia Pr. 218, Km 09, Gleba Pau D'alto, Parque Industrial do Município de Sabáudia/PR, transferindo à empresa a propriedade do **lote de terras nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, com área de 6.667,93m²**, devidamente matriculado sob o nº 49.303, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

A Comissão de Finanças e Orçamentos após fazer a primeira verificação e com o Parecer Jurídico em mãos observou que a empresa apresentou a documentação exigida. Destacamos:

1. Apresentação de todas as Certidões Negativas que estavam com datas vencidas, foram atualizadas:

- **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, junto a Caixa Econômica Federal, com validade de 20/06/2024 a 19/07/2024 e Certificação Número: 2024062018581209412449.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nº:46315971/2024, validade 20/12/2024.
- **Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual**, nº 05.274.425/0001-02, validade 30/10/2024
- **Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União**, Código de controle da certidão: ECA2.F124.08A7.B4A9, validade até 20/12/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

2. Apresentação por parte de Engenharia:

Memorial Descritivo, devidamente apresentado por JRV Projetos e Assessoria, Técnico em agrimensura Jean Ricardo Veronez, contratado Pela Prefeitura Municipal de Sabáudia para fins de medição para regularização do Parque Industrial, atestando que o proprietário Município de Sabáudia – PR, Lote nº **15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1**, situado no Gleba Pau D' Alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Área: **6.667,93m²**, Matrícula: nº 49.303 – RGI de Arapongas – PR.

Principiando no marco EL4-M-0095 de coordenada geográfica-SGL: Lat:-23°20'04.67735" e Long: -51°31'20.33538" cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo, na divisa com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/3 com o azimute de 202°15'39" numa distância de 155,14 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/5 com o azimute de 113°24'37" numa distância de 42,79 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2 com o azimute de 22°27'11" numa distância de 154,69 metros até o marco cravado no limite da faixa de Domínio do D.E.R (Rodovia PR-218) à 60,00 metros do eixo; finalmente, deste segue confrontando com o referido limite em direção à Sabáudia, com o azimute de 293°59'07" numa distância de 43,32 metros onde encontrará o marco inicial.

3. Faturamento apresentado:

O faturamento apresentado pela Empresa, no ano de 2023, de janeiro a dezembro, a pedido da Comissão foi de R\$ 198.478,48 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

4- Número de Funcionários Registrados na Empresa:

A Empresa apresentou, com data de 06 de outubro de 2023, conforme solicitado, o número de funcionários registrados, com o devido número de cadastro, nome completo do funcionário e data de admissão na empresa, totalizando 4 funcionários registrados.

5- O Imposto Sobre Serviços (ISS), também conhecido como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

Foi apresentado o recibo de declaração de ISS, serviços tomados dos últimos doze meses, para análise, sendo um dos principais tributos municipais.

6- Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 93 A - O Município de Sabáudia poderá conceder, para incentivo de fomento, a requerimento da parte interessada ou quando entender conveniente sua intervenção na economia local incentivos para instalação de empresas, indústrias, fornecendo máquinas e operadores, para serviços transitórios, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município sem ônus para o requerente. A ser regulamentado por decreto Municipal. (Criada pela Emenda nº 009/2017, de 25 de março de 2017)

§ 1º - Serão atendidos os empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer ou aos que já estejam estabelecidos no município de Sabáudia, que pretendam ampliar sua empresa no parque industrial, objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e geração e/ou manutenção de renda ou empregos diretos ou indiretos.

7- Parecer

De acordo com tudo que foi colocado acima no parecer, os documentos comprobatórios se encontram anexos ao Projeto de Lei. Diante das solicitações feitas pela Comissão e a apresentação dos dados requeridos, é correto afirmar que a Empresa **LUIZ & NONIS LTDA – EPP** é uma empresa que gera benefícios, por meio de impostos, para o Município de Sabáudia. Contribui com empregos para os munícipes, conserva a área territorial em que está instalada, tem sua documentação organizada, cumpriu com os propósitos apresentados.

Ainda, importante destacar que, o projeto em análise, não gera custos adicionais ao município, uma vez que o terreno, objeto de outorga, já pertence à municipalidade, e sendo que tal processo, é um incentivo para que a empresa permaneça no município, onde continuará gerando retorno em impostos e desta forma garantirá geração de emprego e renda para nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Salienta-se que a outorga da escritura definitiva vai de encontro ao propósito de o Município possuir leis de apoio aos investidores comerciais e industriais, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, evitando a saída de cidadãos sabaudienses, que caso não tivessem condição digna de vida, iriam morar em outras cidades.

Portanto, a Empresa **LUIZ & NONIS LTDA - EPP** está apta a receber a escritura definitiva de seu lote. Esta Comissão analisa que o Projeto de Lei nº 032/2024 está apto a ser apreciado pelo plenário e o encaminha para aprovação pelos nobres edis.

Sala das Sessões, aos 02 dias do mês de julho de 2024

Israel Aparecido Jesus
Presidente

Luís Donizete de Melo
Secretário

Leila Regina Pavezzi
Relatora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 852/2024

"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação à Empresa "**LUIZ & NONIS LTDA - EPP**", CNPJ nº 81.904.948/0002-54, estabelecida na Rodovia Pr. 218, Km 09, Parque Industrial no Município de Sabáudia/PR, transferindo à empresa a propriedade do lote de terras nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, com área de 6.667,93 m², na Gleba Pau D'alho, localizado na PR 218, KM 09, Parque Industrial, Sabáudia, Paraná, devidamente matriculado sob o nº 49.303, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2448 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 852/2024

“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação à Empresa “**LUIZ & NONIS LTDA - EPP**”, CNPJ nº 81.904.948/0002-54, estabelecida na Rodovia Pr. 218, Km 09, Parque Industrial no Município de Sabáudia/PR, transferindo à empresa a propriedade do lote de terras nº 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, com área de 6.667,93 m², na Gleba Pau D’alho, localizado na PR 218, KM 09, Parque Industrial, Sabáudia, Paraná, devidamente matriculado sob o nº 49.303, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-